



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO Decreto Municipal nº 071/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0606001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Material Odontológico e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 22/07/2024 - **Término:** 08/08/2024, às 08:30hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 08/08/2024, às 08:30h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.

E-mail para contato com a CPL: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.matoesdonorte.gov.br

PREGOEIRO MUNICIPAL:

Allan Lima da Silva

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 307/2024

E-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0606001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da seu Secretário Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30 hrs, do dia 08/08/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento, **“MENOR PREÇO POR ITEM”** que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Material Odontológico e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).



2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, a participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Inciso III, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um) centavo*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre-



ços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;



7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O PREGOEIRO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*



- 8.9.3. Em caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de Matões do Norte, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com defici-



ência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do PREGOEIRO.

9.12. A verificação pelo PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Re-



gistro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do De



partamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idô-



neas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.26.1.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.

9.26.1.3. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

9.26.1.4. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.26.1.5. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.26.1.6. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.26.1.7. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.26.1.8. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela **ANVISA**, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:



9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2.1.4.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a PREGOEIRO/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.



14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Matões do Norte/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.matoesdonorte.ma.gov.br e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, sito à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.

Matões do Norte/MA, em 22 de julho de 2024.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETROR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024

Senhor PREGOEIRO,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Material Odontológico e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

1.2 A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G - 10 GRAMAS	BISNAGA	2.400
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.600
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	24.000
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	2.400
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	24.000
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	100
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	2.400
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3.600
9	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	36.000
10	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	500
11	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1.000
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FRASCO	200
13	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
14	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
15	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
16	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	8.000
17	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	8.000
18	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000
19	AZITROMICINA 40 MG/ML – 60ML	FRASCO	1.200
20	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	14.400
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – 100ML	FRASCO	900



22	BROMOPRIDA 4MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	1.200
23	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	3.600
24	BUDESONIDA 32 MCGN – 6ML	FRASCO	200
25	BUDESONIDA 50 MCG – 6ML	FRASCO	200
26	BUDESONIDA 64 MCG – 6ML	FRASCO	200
27	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	36.000
28	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	2.400
29	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	2.400
30	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	5.000
31	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
32	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	24.000
33	CEFALEXINA 50MG/ML- 100ML	FRASCO	2.400
34	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - 100ML	FRASCO	1.200
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	7.200
36	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA	2.400
37	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	3.600
38	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
39	CLARITROMICINA 50 MG/ML - 60ML	FRASCO	600
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	FRASCO	600
41	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCO	2.400
42	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML	FRASCO	2.400
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000
44	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	108.000
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10ML	FRASCO	500
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	1.000
47	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML - 120ML	FRASCO	200
48	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	7.200
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000
50	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	5.000
51	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - 100ML	FRASCO	1.200
52	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	BISNAGA	3.600
53	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.000
54	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML- 100ML	FRASCO	2.400
55	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	48.000
56	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 200ML	FRASCO	600
57	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1.000
58	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	48.000
59	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCO	2.500
60	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G – 25G	BISNAGA	500
61	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	3.600
62	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000
63	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	60.000



64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
65	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - 100ML	FRASCO	1.800
66	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	48.000
67	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	5.000
68	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML - 100ML	UNIDADES	300
69	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6.000
70	LACTULOSE 667 MG/ML - 100ML	FRASCO	2.000
71	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	5.000
72	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DR) 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	2.000
73	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	17.200
74	LORATADINA 1 MG/ML - 100ML	FRASCO	4.000
75	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	108.000
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	6.000
77	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100ML	FRASCO	4.000
78	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	36.000
79	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	36.000
80	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	6.000
81	MEBENDAZOL 20 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.000
82	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000
83	METRONIDAZOL 100 MG/G - 60G	BISNAGA	2.400
84	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2.500
85	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	48.000
86	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15ML	FRASCO	1.200
87	NISTATINA 25.000 UI/G - 60ML	BISNAGA	2.500
88	NISTATINA 100.000 UI/ML - 60G	FRASCO	600
89	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - 30ML	FRASCO	1.500
90	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	2.500
91	ÓLEO MINERAL - 100ML	FRASCO	600
92	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	60.000
93	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20ML	FRASCO	5.000
94	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	60.000
95	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	60.000
96	PASTA D'ÁGUA - 100G	FRASCO	500
97	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - 60ML	FRASCO	600
98	PERMETRINA 5 MG/G (5%) LOÇÃO 60 ML	FRASCO	2.400
99	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	12.000
100	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2.500
102	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	4.000
103	SIMETICONA 75 MG/ML - 10 ML	FRASCO	2.400
104	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000
105	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	24.000



106	SINVESTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	24.000
107	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	BISNAGA	1.200
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - 100ML	FRASCO	1.200
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	6.000
110	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍN-CICA 5 MG/G + 250 UI/G	BISNAGA	3.000
111	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - 100ML	FRASCO	100
112	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000
113	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FRASCO	600
114	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.200
115	AEROLIN SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML	FRASCO	20
116	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML)	FRASCO	1.200
117	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	1.200
118	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	24.000
119	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	24.000
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
120	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000
121	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5 ML	AMPOLA	600
122	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	5.000
123	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	6.000
124	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	1.200
125	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2 ML	AMPOLA	4.000
126	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	4.000
127	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000
128	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	FRASCO	25
129	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOL. INJ.	AMPOLA	1.200
130	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ PARA SOL. INJ.	FRASCO	4.000
131	CETOPROFENO (I.M) 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	4.000
132	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	1.200
133	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	FRASCO	6.000
134	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 250ML	FRASCO	6.000
135	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 100ML	FRASCO	6.000
136	COMPLEXO VITAMÍNICO B SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	4.000
137	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. - 10 ML	AMPOLA	400
138	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	1.200
139	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	100



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

140	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML – 1 ML	AMPOLA	500
141	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO- CONSTRITOR – 5 ML	AMPOLA	1.000
142	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - 20G	BISNAGA	1.000
143	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – 2 ML	AMPOLA	500
144	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000
145	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000
146	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML	AMPOLA	4.000
147	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	300
148	EPINEFRINA 1 MG/ML – 1ML	AMPOLA	300
149	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000
150	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – 2,5ML	AMPOLA	4.000
151	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000
152	GLICOSE 250 MG/ML (25%) 10 ml	AMPOLA	1.000
153	GLICOSE 500 MG/ML (50%) 10 ML	AMPOLA	1.000
154	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1.000
155	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	1.000
156	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. – 100 ML	FRASCO	1.000
157	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOL. INJ. – 2 ML	FRASCO	4.000
158	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1.000
159	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1.000
160	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	600
161	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1.000
162	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	1.000
163	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1.000
164	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML – 1 ML	AMPOLA	500
165	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML – 1 ML	AMPOLA	1.000
166	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/1ML	AMPOLA	500
167	TENOXICAM 40MG/ML – 5 ML	AMPOLA	1.000
168	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML - IV/IM	AMPOLA	4.000
LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
169	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA PA- COTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	120
170	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E E ÁCIDO LINOLEICO (AGE), ÓLEO PARA USO TÓPICO	FRASCO	300
171	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° (96 GL) SOLUÇÃO FRASCO 1 L	FRASCO	500
172	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 GRAMAS	UNIDADE	2.000
173	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 LITRO	LITRO	1.500
174	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
175	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100



176	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80
177	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80
178	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120
179	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120
180	ALGODÃO HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO ROLO DE 500 GRAMAS	PACOTE	300
181	ALGODÃO HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO BOLAS (100 GRAMAS)	PACOTE	300
182	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE FRASCO DE 250 ML	FRASCO	600
183	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE FRASCO DE 500 ML	FRASCO	600
184	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO FRAS- CO DE 500 ML	FRASCO	600
185	ATADURA DE CREPE 10 CM 9 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.200
186	ATADURA DE CREPE 12 CM 9 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.200
187	ATADURA DE CREPE 15 CM 9 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.000
188	AVENTAL DESCARTÁVEL (COM MANGA) PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300
189	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁ- VEL 19-64 MM OPACA COM CLIPE DE FECHA- MENTO	UNIDADE	120
190	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 G	UNIDADE	2.000
191	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 G	UNIDADE	3.000
192	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G	UNIDADE	3.000
193	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 G	UNIDADE	3.000
194	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO ADULTO	UNIDADE	500
195	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO PE- DIÁTRICO	UNIDADE	500
196	COTONETE SWAB INDIVIDUAL (ESTÉRIL)	UNIDADE	400
197	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	1.500
198	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	4.000
199	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA DE 2000 ML	BOLSA	600
200	COLETORES PERFUROCORTANTES 7 LITROS	UNIDADES	50
201	COLETORES PERFUROCORTANTES 13 LITROS	UNIDADES	50
202	COMPRESSAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (NÃO ESTÉRIL) 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	120
203	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (NÃO ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	250



204	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (ESTÉRIL) – 100% ALGODÃO PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTES	12.000
205	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	120
206	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UNIDADE	100
207	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.600
208	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	1.000
209	ESPARADRAPO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	600
210	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 CM X 5 M	ROLO	400
211	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	UNIDADE	1.000
212	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
213	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
214	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
215	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5
216	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5
217	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5
218	FIO MONONYLON PRETO 1-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36
219	FIO MONONYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36
220	FIO MONONYLON PRETO 3-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36
221	FIO MONONYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36
222	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UNIDADE	120
223	FITA BRANCA HOSPITALAR (CREPE)	UNIDADE	120
224	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY (PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS) 100 ML	UNIDADE	50
225	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG (ACIMA DE 15KG)	PACOTE	240
226	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P (30 A 40 KG)	PACOTE	240
227	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL M (40 A 70 KG)	PACOTE	600
228	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G (70 A 90 KG)	PACOTE	600
229	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL EG (ACIMA DE 90 KG)	PACOTE	600
230	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO ADULTO	UNIDADE	10
231	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	10
232	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA 1 KG	UNIDADE	50



	GEL USO TÓPICO		
233	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR)	KIT	50
234	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADE	10
235	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	60
236	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	25
237	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	KIT	600
238	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M	KIT	600
239	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G	KIT	300
240	KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE ESTENSÍOMETRO (SEMMES - WEINSTEIN) MONOFILAMENTO	KIT	25
241	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	24.000
242	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25
243	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10
244	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLO	240
245	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,0	PARES	200
246	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,5	PARES	200
247	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 8,0	PARES	200
248	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240
249	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	480
250	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	480
251	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240
252	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 PARA OXIGÊNIO ROLO 15 METROS 6X10MM AUTOCLAVÁVEL PERFITÉCNICA	UNIDADE	10
253	MÁSCARA CONCENTRADORA DE O2	UNIDADE	1
254	MÁSCARAS DUPLA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.200
255	MÁSCARA N95 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	500
256	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR ADULTO	KIT	120
257	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR INFANTIL	KIT	120
258	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (COM CARRE-	UNIDADE	5



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	GADOR E BATERIA) UNIDADE (APARELHO)		
259	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 100 MM X 100M	ROLO	10
260	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 150 MM X 100M	ROLO	10
261	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 200 MM X 100M	ROLO	10
262	PIELSANA POLIHEXANDIA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	FRASCO	30
263	PORTA LÂMINAS (CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS) BOREL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5
264	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
265	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
266	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25
267	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	12.000
268	SERINGAS S/ AGULHAS 3 ML	UNIDADE	12.000
269	SERINGAS S/ AGULHAS 5 ML	UNIDADE	12.000
270	SERINGAS S/ AGULHAS 10 ML	UNIDADE	12.000
271	SERINGAS S/ AGULHAS 20 ML	UNIDADE	12.000
272	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12	UNIDADE	50
273	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	UNIDADE	50
274	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16	UNIDADE	50
275	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18	UNIDADE	50
276	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	UNIDADE	25
277	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	UNIDADE	25
278	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	2.000
279	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	4.000
280	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	4.000
281	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	2.000
282	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	50
283	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE	5
284	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL	UNIDADE	100
285	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	120
286	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300
LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
287	ACIDO CLORÍDRICO	UNIDADE	5
288	ÁCIDO ÚRICO C/100 TESTES	KIT	40
289	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	50
290	ALBUMINA 250ML C/250 TESTES	KIT	50
291	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000ML	LITRO	60
292	ÁLCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAAR 1000ML	LITRO	20
293	ÁLCOOL METILICO (METANOL) P.A. 1000ML	LITRO	50



294	ALT / TGO CINÉTICO UV	KIT	30
295	ANTI HIV ½ TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	50
296	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	UNIDADE	50
297	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE FLUORETO 20ML	UNIDADE	48
298	ASO LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30
299	AST / TGP CINÉTICO UV	KIT	30
300	AVENTAL DE TECIDO COM FORRO	UNIDADE	20
301	AZUL DE METILENO 1.000ML	FRASCO	50
302	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADE	50
303	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA 1000ML	UNIDADE	12
304	BETA HCG - TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	40
305	BICO DE BUNSEM COM REGISTRO	UNIDADE	3
306	BILIRRUBINA TOTAL 50ML C/200 TESTES	KIT	48
307	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML	UNIDADE	50
308	CÁLICE P/ SEDIMENTAÇÃO GRADUADO 30ML	UNIDADE	50
309	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	30
310	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/200 TESTES	KIT	100
311	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	30
312	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	3.000
313	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEN 3X500ML	KIT	30
314	CREATININA COLORIMÉTRICA	KIT	30
315	CRONÔMETRO	UNIDADE	10
316	E A 36 1000ML	LITRO	20
317	ESTANTE DE PLÁSTICO C/36 TUBOS 17MM	UNIDADE	12
318	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ 60 TUBOS 15X17MM	UNIDADE	12
319	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX C/100 TESTES	KIT	24
320	FENOL P.A 500G	FRASCO	10
321	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	UNIDADE	50
322	FORMOL 37% 1.000ML	LITRO	24
323	FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO P.A 0500G	FRASCO	10
324	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO P.A. 1KG	FRASCO	10
325	FRASCO AMBAR GRAD. COM TAMPA 500ML	UNIDADE	10
326	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	FRASCO	30
327	GLICERINA P.A. 1000ML	LITRO	24
328	GLICOSE ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KIT	50
329	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000ML	UNIDADE	20
330	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	UNIDADE	20
331	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNID	CAIXA	80
332	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CAIXA	50
333	LAMÍNULA P/MICROSCÓPIO 22X22MM C/100 UNID	CAIXA	50
334	LAMPARINA A ÁLCOOL DE METAL	UNIDADE	8
335	LAMPARINA DE VIDRO A ÁLCOOL 100ML	UNIDADE	12
336	LANÇETA PARA CANETA CX C/100UND	CAIXA	30
337	LANCETA PICADORA C/200UND	CAIXA	30



338	LANCETADOR DESCARTAVEL – 100 UNIDADES	CAIXA	24
339	LÍQUIDO DE TURCK 1.000ML	FRASCO	20
340	LUGOL FORTE 2% 1.000ML	FRASCO	15
341	MASCARA BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE FR 95	UNIDADE	50
342	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	30
343	ORANGE 1000ML	UNIDADE	30
344	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	25
345	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 15,0CM 100FLS	CAIXA	30
346	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 18,5CM 100FLS	CAIXA	30
347	PÊRA DE BORRACHA C/ 3 VIAS 100ML	UNIDADE	24
348	PIPETA DE WESTHEGREEN C/SUORTE VHS 200ML	UNIDADE	24
349	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25
350	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 1ML 1/100 - VIDRO	UNIDADE	25
351	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 5ML 1/10 - VI-DRO	UNIDADE	25
352	PIPETA VIDRO LI VHS	UNIDADE	25
353	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	10
354	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	50
355	PONTEIRA UNIVERSAL (0 A 200µL) AMARELA C/1.000 UNID	PACOTE	25
356	PONTEIRA UNIVERSAL (200 A 1.000µL) AZUL C/1.000 UNID	PACOTE	30
357	PROTEÍNA C RETAIVA - PCR LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30
358	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 250ML	UNIDADE	25
359	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 500ML	UNIDADE	25
360	PSA TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KIT	50
361	SOLUCAO DE MILTON	LITRO	60
362	SORO ANTI-A – 10ML	FRASCO	30
363	SORO ANTI-AB – 10ML	FRASCO	30
364	SORO ANTI-B – 10ML	FRASCO	30
365	SORO ANTI-D – 10ML	FRASCO	30
366	SORO COOMBS POLIESP 10ML	FRASCO	30
367	SUORTE PLASTICO PARA 8 MICROPIPETA	UNIDADE	10
368	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/100UND	PACOTE	30
369	TESTE RÁPIDO DE DENGUE C/25	KIT	50
370	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	50
371	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	80
372	TUBO 12X75MM VIDRO S/ TAMPA	UNIDADE	2.000
373	TUBO 13X100MM VIDRO S/ TAMPA	UNIDADE	2.000
374	TUBO A VÁCUO CITRATO SÓDICO 4,5ML C/ TAM-PA C/100 UNID (AZUL)	CAIXA	50
375	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (ROXO)	CAIXA	50



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

376	TUBO A VÁCUO FLUORETO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (CINZA)	CAIXA	50
377	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (AMARELA)	CAIXA	50
378	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	50
379	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML C/ TAMPA C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	25
380	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/500 UNID	CAIXA	40
381	TUBO CONICO P/CENTR.GRAD.PP	UNIDADE	50
382	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/ TAMPA 15X100MM	UNIDADE	800
383	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMPA 15X130MM	UNIDADE	800
384	URÉIA ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KIT	30
385	VDRL5ML C/300 TESTES	KIT	40
LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO			
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
386	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	10
387	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	10
388	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML	FRASCO	300
389	ADESIVO DENTÁRIO	FRASCO	120
390	ÁGUA DESTILADA P/AUTOClave 5 LITROS	GALÃO	100
391	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	CAIXA	50
392	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNID	CAIXA	50
393	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UNIDADE	10
394	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UNIDADE	10
395	ALAVANCA SELDIN AD. RETA	UNIDADE	10
396	ÁLCOOL 70° C/12	CXS	24
397	ALGODÃO EM ROLETE	PACOTE	200
398	ALVEOLÓTOMO RETO LM	UNID	5
399	ANESTÉSICO LOCAL 3% (ALPHACAINE)C/50	CAIXA	5
400	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	CAIXA	300
401	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	POTE	40
402	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10
403	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR P TIRE-OIDE	UNID	1
404	BANDEJA (22X17X1,5CM)	UNID	25
405	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	KIT	30
406	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	UNIDADE	30
407	BROCA CIRURGICA CILÍNDRICA	UNID	36
408	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA	UNID	36
409	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	50
410	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	50
411	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	50



412	BROCA PERA	UNIDADE	40
413	BROCA PONTA DE LAPIS	UNIDADE	80
414	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/20 PONTAS	KIT	10
415	CABO DE BISTURI Nº03	UNID	10
416	CABO DE ESPELHO	UNID	20
417	CAIXA CIRURGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	UNID	5
418	CAIXA METALICA 26X14X06 CM	UNID	5
419	CAMARA ESCURA PORTÁTIL	UNID	1
420	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	UNID	10
421	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR (VILLEVIE)	UNID	50
422	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSI- NA 1,8ML C/50	CAIXA	50
423	COLGADURA	UNID	5
424	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLASTICA C/100	CXS	20
425	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	UNID	10
426	CURETA DE ALVÉOLO Nº02	CXS	20
427	CURETA DE ALVÉOLO Nº04	CXS	20
428	CURETA DE DENTINA	UNID	20
429	CURETAS MC CALL 11-12	UNIDADE	30
430	CURETAS MC CALL 13-14	UNIDADE	30
431	CURETAS MC CALL 17-18	UNIDADE	30
432	CURETAS MC CALL 19-20	UNIDADE	30
433	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	UNIDADE	30
434	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	200
435	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	60
436	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UND	16
437	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA THOPSON, AN- TERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	30
438	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	UNIDADE	20
439	ESPELHO BUCAL Nº 05 SEM CABO	UNIDADE	20
440	EXPLORADOR Nº 05	UNIDADE	40
441	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTIL C/150 UNID	CAIXA	2
442	FIO DENTAL 500M	UNID	20
443	FIO SUTURA NYLON 4-0	CXS	120
444	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	CXS	20
445	FIXADOR P/RAIO-X ODONTOLÓGICO C/ 475ML	UNIDADE	60
446	FLÚOR GEL 200ML	FRASCOS	100
447	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADE	10
448	FORCEPS Nº 150	UNIDADE	10
449	FORCEPS Nº 151	UNIDADE	10
450	FORCEPS Nº 16	UNIDADE	10
451	FORCEPS Nº 17	UNIDADE	10
452	FORCEPS Nº 18L	UNIDADE	10



453	FORCEPS Nº 18R	UNIDADE	10
454	FORCEPS Nº 65	UNIDADE	10
455	FORCEPS Nº 69	UNIDADE	10
456	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	20
457	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5
458	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500UNID	PCT	200
459	GORRO C/100 UNID	PCT	20
460	HEMOSTÁTICO LIQUIDO (HEMOSTOP)	UNID	20
461	HIDRO C - 24G	UNIDADE	30
462	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO	CXS	25
463	KIT DE BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA	KIT	18
464	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRY TRIPLO C/ REFRIGERAÇÃO	KIT	10
465	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX C/100 UNID	CAIXA	15
466	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/100 UNID	CAIXA	16
467	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	300
468	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	300
469	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	CAIXA	100
470	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	30
471	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	30
472	MICROBRUSH C/ 100 UNID	CXS	100
473	OCULOS PARA PROTEÇÃO	UNID	10
474	OLÉO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UNIDADE	24
475	OTOSPORIN C/ 10ML	FRASCO	15
476	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	70
477	PINÇA CLÍNICA Nº17 COMUM	UNIDADE	40
478	PINÇA HEMOSTATICA PEQUENA TIPO KELLY CURVA	UNIDADE	40
479	PLACA DE VIDRO GROSSA	UNIDADE	8
480	PONTAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE FF	UNIDADE	10
481	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	UNIDADE	10
482	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADE	10
483	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10
484	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (FILLMAGIC)	UNID	48
485	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (FILLMAGIC)	UNID	48
486	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (FILLMAGIC)	UNID	48
487	SELANTE	UNID	12
488	SERINGA CARPULE	UNID	40
489	SINDEMOTOMOS	UNIDADE	10
490	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	10



491	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	PCT	300
492	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	30
493	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/12	PACOTE	30
494	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	PACOTE	30
495	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/150 UNID	PACOTE	30
496	VIDRION F LIQ. 8ML	FRASCO	15
497	VIDRION F PÓ 10G	FRASCO	15
LOTE VI – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998)			
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
498	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	24.000
499	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	1.000
500	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	12.000
501	AMITRIPITILINA 25MG	UNIDADE	24.000
502	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	8.000
503	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	5.000
504	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	5.000
505	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	24.000
506	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	400
507	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	10.000
508	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	400
509	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12.000
510	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	1.000
511	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	24.000
512	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200
513	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200
514	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
515	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000
516	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2 ML	AMPOLAS	600
517	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 2,5	AMPOLAS	100
518	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLAS	100
519	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ - 2 ML	AMPOLAS	1.000
520	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	10.000
521	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	10.000
522	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	3.600
523	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	24.000
524	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCO	1.000
525	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	3.600
526	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. - 2ML	AMPOLAS	100
527	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000
528	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	300
529	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	24.000
530	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200
531	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200



532	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
533	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	300
534	PERICIAZINA 10MG /ML	FRASCO	200
535	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO	50
536	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	1.000
537	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	1.000
538	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1.000
539	SERTRALINA CLD 50MG	COMPRIMIDO	10.000
540	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	3.000
541	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	10.000
542	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	10.000
543	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	10.000
544	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000
545	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	3.000
LOTE VII – MATERIAIS PERMANENTES			
546	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS:FONE DE OUVIDO	UNIDADE	10
547	BALANÇA, TIPO:DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRADUAÇÃO DE TAXA DE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:GRADUAÇÃO DE TAXA DE GORDURA, ACESSÓRIOS:COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO COM PILHAS, CAPACIDADE:CERCA DE 150 KG	UNIDADE	50

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares, materiais laboratoriais, material odontológico e medicamentos psicotrópicos é indispensável para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. A falta desses itens compromete a capacidade de atendimento e coloca em risco a saúde



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e o bem-estar da população. Portanto, a contratação desses produtos é uma medida necessária e urgente para assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde e a promoção da saúde pública no município.

A Farmácia Básica é responsável por fornecer medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, garantindo acesso a terapias indispensáveis para a população. A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica é imperativa para assegurar a continuidade dos tratamentos de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, atender às necessidades de saúde emergenciais e agudas, como infecções respiratórias e gastrointestinais e cumprir as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o acesso universal e igualitário aos medicamentos básicos.

Os medicamentos injetáveis são vitais para tratamentos que exigem rápida absorção ou administração controlada. A necessidade de aquisição desses medicamentos se justifica pelos seguintes motivos, tratamento de emergências médicas, como choque anafilático, crises hipertensivas e descompensações diabéticas, administração de terapias específicas que não possuem formas orais ou que necessitam de administração direta na corrente sanguínea, atendimento adequado a pacientes em observação nas unidades de saúde.

Insumos Médico-Hospitalares abrangem uma ampla gama de produtos necessários para a prática clínica diária, desde materiais de curativo até equipamentos de proteção individual (EPIs). A aquisição desses insumos é crucial para garantir a segurança e a eficácia dos procedimentos médicos e de enfermagem, prevenir infecções hospitalares e assegurar a higiene adequada nos ambientes de saúde, suprir as necessidades dos profissionais de saúde, permitindo a execução de suas atividades de forma segura e eficiente.

Os materiais laboratoriais são indispensáveis para a realização de exames e diagnósticos precisos, fundamentais para o tratamento adequado dos pacientes. A aquisição desses materiais é necessária para assegurar a disponibilidade contínua de reagentes e equipamentos para exames laboratoriais rotineiros e de emergência, garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados laboratoriais, essenciais para o diagnóstico correto e o tratamento eficaz e manter a capacidade de resposta rápida a surtos de doenças infecciosas e outras emergências de saúde pública.

Os materiais odontológicos são essenciais para a prestação de serviços de saúde bucal, que fazem parte da atenção básica à saúde. A aquisição desses materiais é necessária para realizar procedimentos odontológicos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, assegurar o atendimento contínuo e de qualidade nas unidades de saúde bucal e promover a saúde bucal da população, prevenindo complicações mais graves e melhorando a qualidade de vida.



Os medicamentos psicotrópicos são essenciais para o tratamento de transtornos mentais e comportamentais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. A necessidade de aquisição desses medicamentos se fundamenta em atender à demanda crescente por tratamentos de saúde mental, incluindo depressão, ansiedade e esquizofrenia.

Garantir o acesso a terapias adequadas para pacientes em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão social e a reabilitação, cumprir os protocolos e diretrizes de tratamento estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas políticas públicas de saúde mental.

3.2 Justifica-se ainda a urgente aquisição tendo em vista que várias empresas vencedoras e contratadas de processos anteriores não estão atendendo as ordens de fornecimento, desta forma causando o desabastecimento da rede municipal de saúde, informamos ainda que a gestão municipal está apurando os fatos para aplicação de penalidades às empresas que não estão cumprindo com as cláusulas contratuais.

3.3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.3.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4 FONTE DE RECURSO

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.2 Não se aplica a este objeto.

5.2 Indicação de marcas ou modelos

5.2.1 Não se aplica a este objeto.

5.3 Vedação de utilização de marca/produto

5.3.1 Não se aplica a este objeto.

5.4 Exigência de carta de solidariedade

5.4.1 Não se aplica a este objeto.

5.5 Subcontratação



5.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Garantia da contratação

5.6.1 Não será exigida a garantia da contratação.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

7.1.2 O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias uteis, contados da ordem de serviços, em remessa única. 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 Local de entrega dos produtos

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço indicados pela Secretária Municipal de Saúde constante na ordem de compra, no Município de Matões do Norte/MA.

7.3 Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.3.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.6 Preposto

7.6.1 A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7 Fiscalização

7.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

7.7.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8 Gestor do Contrato



7.8.1 O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3 para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5 8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6 8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a



contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3 o prazo de validade;

8.2.4 a data da emissão;

8.2.5 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.7 o valor a pagar;

8.2.8 e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.2.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando



situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3 A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.4.1 acima.

8.4.4 Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):



9.2 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

10.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

10.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem

10.2.2 sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

10.2.4 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

10.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

10.3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.



10.3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

1.1.1. **a)** apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

1.1.2. **b)** demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

10.3.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10.3.4 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

10.3.5 O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

11.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;

12.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;



12.1.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;

12.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1 Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens/serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.10 A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13 CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



13.1 O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2 A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 071/2023.

13.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 implica o reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6 Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.5 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1 Habilitação jurídica;

16.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3 Fiscal, Social e Trabalhista;



16.1.4 Qualificação econômico-financeira;

16.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17 VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 071/2023, conforme valores abaixo:

17.2 Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

17.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.4 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.5 Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.



ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G - 10 GRAMAS	BISNAGA	2.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	2.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	2.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3.600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
9	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	36.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
10	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
11	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FRASCO	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
13	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
14	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
15	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
16	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
17	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	8.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
18	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
19	AZITROMICINA 40 MG/ML – 60ML	FRASCO	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
20	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	14.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – 100ML	FRASCO	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
22	BROMOPRIDA 4MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
23	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	3.600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
24	BUDESONIDA 32 MCGN – 6ML	FRASCO	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
25	BUDESONIDA 50 MCG – 6ML	FRASCO	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
26	BUDESONIDA 64 MCG – 6ML	FRASCO	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
27	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	36.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
28	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	2.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
29	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	2.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOS	SIGILOS
31	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOS	SIGILOS
32	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	24.000	SIGILOS	SIGILOS
33	CEFALEXINA 50MG/ML - 100ML	FRASCO	2.400	SIGILOS	SIGILOS
34	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - 100ML	FRASCO	1.200	SIGILOS	SIGILOS
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	7.200	SIGILOS	SIGILOS
36	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA	2.400	SIGILOS	SIGILOS
37	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	3.600	SIGILOS	SIGILOS
38	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
39	CLARITROMICINA 50 MG/ML - 60ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
41	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCO	2.400	SIGILOS	SIGILOS
42	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML	FRASCO	2.400	SIGILOS	SIGILOS
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOS	SIGILOS
44	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	108.000	SIGILOS	SIGILOS
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10ML	FRASCO	500	SIGILOS	SIGILOS
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
47	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML - 120ML	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
48	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	7.200	SIGILOS	SIGILOS
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	SIGILOS	SIGILOS
50	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOS	SIGILOS
51	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - 100ML	FRASCO	1.200	SIGILOS	SIGILOS
52	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	BISNAGA	3.600	SIGILOS	SIGILOS
53	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOS	SIGILOS
54	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - 100ML	FRASCO	2.400	SIGILOS	SIGILOS
55	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	48.000	SIGILOS	SIGILOS
56	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 200ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
57	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
58	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	48.000	SIGILOS	SIGILOS
59	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCO	2.500	SIGILOS	SIGILOS
60	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G - 25G	BISNAGA	500	SIGILOS	SIGILOS
61	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	3.600	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

62	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOS	SIGILOS
63	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	60.000	SIGILOS	SIGILOS
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	SIGILOS	SIGILOS
65	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - 100ML	FRASCO	1.800	SIGILOS	SIGILOS
66	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	48.000	SIGILOS	SIGILOS
67	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	5.000	SIGILOS	SIGILOS
68	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML - 100ML	UNIDADES	300	SIGILOS	SIGILOS
69	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6.000	SIGILOS	SIGILOS
70	LACTULOSE 667 MG/ML - 100ML	FRASCO	2.000	SIGILOS	SIGILOS
71	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOS	SIGILOS
72	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DR) 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	2.000	SIGILOS	SIGILOS
73	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	17.200	SIGILOS	SIGILOS
74	LORATADINA 1 MG/ML - 100ML	FRASCO	4.000	SIGILOS	SIGILOS
75	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	108.000	SIGILOS	SIGILOS
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	SIGILOS	SIGILOS
77	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100ML	FRASCO	4.000	SIGILOS	SIGILOS
78	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	36.000	SIGILOS	SIGILOS
79	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	36.000	SIGILOS	SIGILOS
80	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	6.000	SIGILOS	SIGILOS
81	MEBENDAZOL 20 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
82	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	SIGILOS	SIGILOS
83	METRONIDAZOL 100 MG/G - 60G	BISNAGA	2.400	SIGILOS	SIGILOS
84	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2.500	SIGILOS	SIGILOS
85	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	48.000	SIGILOS	SIGILOS
86	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15ML	FRASCO	1.200	SIGILOS	SIGILOS
87	NISTATINA 25.000 UI/G - 60ML	BISNAGA	2.500	SIGILOS	SIGILOS
88	NISTATINA 100.000 UI/ML - 60G	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
89	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - 30ML	FRASCO	1.500	SIGILOS	SIGILOS
90	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	2.500	SIGILOS	SIGILOS
91	ÓLEO MINERAL - 100ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
92	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	60.000	SIGILOS	SIGILOS
93	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20ML	FRASCO	5.000	SIGILOS	SIGILOS
94	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	SIGILOS	SIGILOS
95	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	60.000	SIGILOS	SIGILOS
96	PASTA D'ÁGUA - 100G	FRASCO	500	SIGILOS	SIGILOS
97	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - 60ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS



98	PERMETRINA 5 MG/G (5%) LO- ÇÃO 60 ML	FRASCO	2.400	SIGILOS	SIGILOS
99	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	12.000	SIGILOS	SIGILOS
100	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	SIGILOS	SIGILOS
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2.500	SIGILOS	SIGILOS
102	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	4.000	SIGILOS	SIGILOS
103	SIMETICONA 75 MG/ML - 10 ML	FRASCO	2.400	SIGILOS	SIGILOS
104	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOS	SIGILOS
105	SINASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOS	SIGILOS
106	SINASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOS	SIGILOS
107	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	BISNAGA	1.200	SIGILOS	SIGILOS
108	SULFAMETOXAZOL + TRIME- TOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - 100ML	FRASCO	1.200	SIGILOS	SIGILOS
109	SULFAMETOXAZOL + TRIME- TOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	6.000	SIGILOS	SIGILOS
110	SULFATO DE NEOMICINA + BA- CITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G	BISNAGA	3.000	SIGILOS	SIGILOS
111	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - 100ML	FRASCO	100	SIGILOS	SIGILOS
112	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000	SIGILOS	SIGILOS
113	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS- CO 30 ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
114	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.200	SIGILOS	SIGILOS
115	AEROLIN SULFATO DE SALBU- TAMOL 5MG SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML	FRASCO	20	SIGILOS	SIGILOS
116	BUTILBROMETO DE ESCOPO- LAMINA + DIPIRONA MONOI- DRATADA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML)	FRASCO	1.200	SIGILOS	SIGILOS
117	BUTILBROMETO DE ESCOPO- LAMINA 10MG + DIPIRONA SÓ- DICA 250MG	COMPRIMIDO	1.200	SIGILOS	SIGILOS
118	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOS	SIGILOS
119	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOS	SIGILOS
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
120	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
121	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5 ML	AMPOLA	600	SIGILOS	SIGILOS
122	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	5.000	SIGILOS	SIGILOS
123	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	6.000	SIGILOS	SIGILOS
124	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	1.200	SIGILOS	SIGILOS



125	BROMOPRIDA 5MG/ML – 2 ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
126	BUTILBROMETO DE ESCOPO- LAMINA 20 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
127	BUTILBROMETO DE ESCOPO- LAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML – 5 ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
128	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	FRASCO	25	SIGILOS	SIGILOS
129	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOL. INJ.	AMPOLA	1.200	SIGILOS	SIGILOS
130	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ PARA SOL. INJ.	FRASCO	4.000	SIGILOS	SIGILOS
131	CETOPROFENO (I.M) 50 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
132	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. – 2 ML	AMPOLA	1.200	SIGILOS	SIGILOS
133	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML COTA RESERVADA 25%	FRASCO	1.500	SIGILOS	SIGILOS
134	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 250ML	FRASCO	6.000	SIGILOS	SIGILOS
135	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 100ML	FRASCO	6.000	SIGILOS	SIGILOS
136	COMPLEXO VITAMÍNICO B SOL. INJ. – 2 ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
137	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. – 10 ML	AMPOLA	400	SIGILOS	SIGILOS
138	CLORIDRATO DE PROMETAZI- NA 25 MG/ML – 5 ML	AMPOLA	1.200	SIGILOS	SIGILOS
139	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML – 5 ML	AMPOLA	100	SIGILOS	SIGILOS
140	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML – 1 ML	AMPOLA	500	SIGILOS	SIGILOS
141	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR – 5 ML	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
142	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - 20G	BISNAGA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
143	CLORIDRATO DE METOCLO- PRAMIDA 5MG/ML – 2 ML	AMPOLA	500	SIGILOS	SIGILOS
144	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
145	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
146	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
147	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	300	SIGILOS	SIGILOS
148	EPINEFRINA 1 MG/ML – 1ML	AMPOLA	300	SIGILOS	SIGILOS
149	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
150	FOSFATO DISSÓDICO DE DE- XAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – 2,5ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
151	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

152	GLICOSE 250 MG/ML (25%) 10 ml	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
153	GLICOSE 500 MG/ML (50%) 10 ML	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
154	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
155	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
156	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. - 100 ML	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
157	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOL. INJ. - 2 ML	FRASCO	4.000	SIGILOS	SIGILOS
158	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
159	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
160	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
161	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
162	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
163	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
164	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1 ML	AMPOLA	500	SIGILOS	SIGILOS
165	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - 1 ML	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
166	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/1ML	AMPOLA	500	SIGILOS	SIGILOS
167	TENOXICAM 40MG/ML - 5 ML	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
168	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML - IV/IM	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS

LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
169	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	120	SIGILOS	SIGILOS
170	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E E ÁCIDO LINOLEICO (AGE), ÓLEO PARA USO TÓPICO	FRASCO	300	SIGILOS	SIGILOS
171	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° (96 GL) SOLUÇÃO FRASCO 1 L	FRASCO	500	SIGILOS	SIGILOS
172	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 GRAMAS	UNIDADE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
173	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 LITRO	LITRO	1.500	SIGILOS	SIGILOS
174	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	SIGILOS	SIGILOS
175	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	SIGILOS	SIGILOS
176	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	SIGILOS	SIGILOS



177	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	SIGILOS	SIGILOS
178	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	SIGILOS	SIGILOS
179	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	SIGILOS	SIGILOS
180	ALGODÃO HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO ROLO DE 500 GRAMAS	PACOTE	300	SIGILOS	SIGILOS
181	ALGODÃO HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO BOLAS (100 GRAMAS)	PACOTE	300	SIGILOS	SIGILOS
182	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE FRASCO DE 250 ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
183	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE FRASCO DE 500 ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
184	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO FRASCO DE 500 ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
185	ATADURA DE CREPE 10 CM 9 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.200	SIGILOS	SIGILOS
186	ATADURA DE CREPE 12 CM 9 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.200	SIGILOS	SIGILOS
187	ATADURA DE CREPE 15 CM 9 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
188	AVENTAL DESCARTÁVEL (COM MANGA) PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300	SIGILOS	SIGILOS
189	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64 MM OPACA COM CLIPE DE FECHAMENTO	UNIDADE	120	SIGILOS	SIGILOS
190	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 G	UNIDADE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
191	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 G	UNIDADE	3.000	SIGILOS	SIGILOS
192	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G	UNIDADE	3.000	SIGILOS	SIGILOS
193	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 G	UNIDADE	3.000	SIGILOS	SIGILOS
194	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO ADULTO	UNIDADE	500	SIGILOS	SIGILOS
195	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	500	SIGILOS	SIGILOS
196	COTONETE SWAB INDIVIDUAL (ESTÉRIL)	UNIDADE	400	SIGILOS	SIGILOS
197	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	1.500	SIGILOS	SIGILOS
198	COLETOR DE URINA INFANTIL	UNIDADE	4.000	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FEMININO CAP. PARA 300 ML				
199	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA DE 2000 ML	BOLSA	600	SIGILOSO	SIGILOSO
200	COLETORES PERFUROCOR-TANTES 7 LITROS	UNIDADES	50	SIGILOSO	SIGILOSO
201	COLETORES PERFUROCOR-TANTES 13 LITROS	UNIDADES	50	SIGILOSO	SIGILOSO
202	COMPRESSAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (NÃO ESTÉRIL) 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	120	SIGILOSO	SIGILOSO
203	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓ-FILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (NÃO ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO PA-COTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	250	SIGILOSO	SIGILOSO
204	COMPRESSAS DE GAZE HI-DRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTES	12.000	SIGILOSO	SIGILOSO
205	DIGLICONATO DE CLOREXIDI-NA 2% - 1 LITRO	FRASCO	120	SIGILOSO	SIGILOSO
206	DISPOSITIVO PARA TRANSFE-RÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRAN-SOFIX)	UNIDADE	100	SIGILOSO	SIGILOSO
207	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.600	SIGILOSO	SIGILOSO
208	EQUIPO MICRO GOTAS SIM-PLES	UNIDADE	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
209	ESPARADRAPO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	600	SIGILOSO	SIGILOSO
210	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 CM X 5 M	ROLO	400	SIGILOSO	SIGILOSO
211	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	UNIDADE	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
212	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	SIGILOSO	SIGILOSO
213	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	SIGILOSO	SIGILOSO
214	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	SIGILOSO	SIGILOSO
215	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGU-LHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5	SIGILOSO	SIGILOSO
216	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGU-LHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5	SIGILOSO	SIGILOSO
217	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGU-LHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5	SIGILOSO	SIGILOSO



218	FIO MONONYLON PRETO 1-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36	SIGILOS	SIGILOS
219	FIO MONONYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36	SIGILOS	SIGILOS
220	FIO MONONYLON PRETO 3-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36	SIGILOS	SIGILOS
221	FIO MONONYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36	SIGILOS	SIGILOS
222	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UNIDADE	120	SIGILOS	SIGILOS
223	FITA BRANCA HOSPITALAR (CREPE)	UNIDADE	120	SIGILOS	SIGILOS
224	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY (PARA FIXAÇÃO DE ESFREGA- ÇOS VAGINAIS) 100 ML	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
225	FRALDA INFANTIL DESCARTÁ- VEL XXG (ACIMA DE 15KG)	PACOTE	240	SIGILOS	SIGILOS
226	FRALDA GERIÁTRICA DESCAR- TÁVEL P (30 A 40 KG)	PACOTE	240	SIGILOS	SIGILOS
227	FRALDA GERIÁTRICA DESCAR- TÁVEL M (40 A 70 KG)	PACOTE	600	SIGILOS	SIGILOS
228	FRALDA GERIÁTRICA DESCAR- TÁVEL G (70 A 90 KG)	PACOTE	600	SIGILOS	SIGILOS
229	FRALDA GERIÁTRICA DESCAR- TÁVEL EG (ACIMA DE 90 KG)	PACOTE	600	SIGILOS	SIGILOS
230	GARROTE (TORNQUETE) TA- MANHO ADULTO	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
231	GARROTE (TORNQUETE) TA- MANHO INFANTIL	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
232	GEL CONDUTOR P/ ULTRAS- SONOGRAFIA 1 KG GEL USO TÓPICO	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
233	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR)	KIT	50	SIGILOS	SIGILOS
234	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
235	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTE- TOSCÓPIO	KIT	60	SIGILOS	SIGILOS
236	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	25	SIGILOS	SIGILOS
237	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	KIT	600	SIGILOS	SIGILOS
238	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M	KIT	600	SIGILOS	SIGILOS
239	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G	KIT	300	SIGILOS	SIGILOS
240	KIT PARA TESTE DE SENSIBILI- DADE ESTENSÍMETRO (SEM- MES - WEINSTEIN) MONOFILA- MENTO	KIT	25	SIGILOS	SIGILOS
241	LANCETAS PARA PUNÇÃO DI-	UNIDADE	24.000	SIGILOS	SIGILOS



	GITAL				
242	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	SIGILOS	SIGILOS
243	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	SIGILOS	SIGILOS
244	LENÇOL DE PAPEL DESCAR- TÁVEL 70 CM X 50 M	ROLO	240	SIGILOS	SIGILOS
245	LUVAS CIRÚRGICAS DESCAR- TÁVEIS Nº 7,0	PARES	200	SIGILOS	SIGILOS
246	LUVAS CIRÚRGICAS DESCAR- TÁVEIS Nº 7,5	PARES	200	SIGILOS	SIGILOS
247	LUVAS CIRÚRGICAS DESCAR- TÁVEIS Nº 8,0	PARES	200	SIGILOS	SIGILOS
248	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BOR- RACHA NATURAL) TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240	SIGILOS	SIGILOS
249	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BOR- RACHA NATURAL) TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	480	SIGILOS	SIGILOS
250	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BOR- RACHA NATURAL) TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	480	SIGILOS	SIGILOS
251	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BOR- RACHA NATURAL) TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240	SIGILOS	SIGILOS
252	TUBO DE SILICONE HOSPITA- LAR 203 PARA OXIGÊNIO ROLO 15 METROS 6X10MM AUTO- CLAVÁVEL PERFITÉCNICA	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
253	MÁSCARA CONCENTRADORA DE O2	UNIDADE	1	SIGILOS	SIGILOS
254	MÁSCARAS DUPLA CIRÚRGI- CAS DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTI- CO CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.200	SIGILOS	SIGILOS
255	MÁSCARA N95 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	500	SIGILOS	SIGILOS
256	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR ADUL- TO	KIT	120	SIGILOS	SIGILOS
257	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR INFAN- TIL	KIT	120	SIGILOS	SIGILOS
258	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁ- TIL (COM CARREGADOR E BA- TERIA) UNIDADE (APARELHO)	UNIDADE	5	SIGILOS	SIGILOS
259	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 100 MM X 100M	ROLO	10	SIGILOS	SIGILOS



260	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 150 MM X 100M	ROLO	10	SIGILOS	SIGILOS
261	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 200 MM X 100M	ROLO	10	SIGILOS	SIGILOS
262	PIELSANA POLIHEXANDIA SO- LUÇÃO AQUOSA 350ML	FRASCO	30	SIGILOS	SIGILOS
263	PORTA LÂMINAS (CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS) BOREL PA- COTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	SIGILOS	SIGILOS
264	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	SIGILOS	SIGILOS
265	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
266	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	SIGILOS	SIGILOS
267	SERINGAS COM AGULHA ACO- PLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	12.000	SIGILOS	SIGILOS
268	SERINGAS S/ AGULHAS 3 ML	UNIDADE	12.000	SIGILOS	SIGILOS
269	SERINGAS S/ AGULHAS 5 ML	UNIDADE	12.000	SIGILOS	SIGILOS
270	SERINGAS S/ AGULHAS 10 ML	UNIDADE	12.000	SIGILOS	SIGILOS
271	SERINGAS S/ AGULHAS 20 ML	UNIDADE	12.000	SIGILOS	SIGILOS
272	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
273	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
274	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
275	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
276	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	UNIDADE	25	SIGILOS	SIGILOS
277	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	UNIDADE	25	SIGILOS	SIGILOS
278	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
279	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	4.000	SIGILOS	SIGILOS
280	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	4.000	SIGILOS	SIGILOS
281	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
282	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGI- TAL	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
283	TERMÔMETRO DIGITAL INFRA- VERMELHO	UNIDADE	5	SIGILOS	SIGILOS
284	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL	UNIDADE	100	SIGILOS	SIGILOS
285	TOUCAS DESCARTÁVEIS SAN- FONADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	120	SIGILOS	SIGILOS
286	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	SIGILOS	SIGILOS



LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
287	ACIDO CLORÍDRICO	UNIDADE	5	SIGILOS	SIGILOS
288	ÁCIDO ÚRICO C/100 TESTES	KIT	40	SIGILOS	SIGILOS
289	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	50	SIGILOS	SIGILOS
290	ALBUMINA 250ML C/250 TESTES	KIT	50	SIGILOS	SIGILOS
291	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000ML	LITRO	60	SIGILOS	SIGILOS
292	ÁLCOOL ACIDO 3% DESCOLORANTE PARA BAAR 1000ML	LITRO	20	SIGILOS	SIGILOS
293	ÁLCOOL METILICO (METANOL) P.A. 1000ML	LITRO	50	SIGILOS	SIGILOS
294	ALT / TGO CINÉTICO UV	KIT	30	SIGILOS	SIGILOS
295	ANTI HIV ½ TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	50	SIGILOS	SIGILOS
296	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
297	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE FLUORETO 20ML	UNIDADE	48	SIGILOS	SIGILOS
298	ASO LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30	SIGILOS	SIGILOS
299	AST / TGP CINÉTICO UV	KIT	30	SIGILOS	SIGILOS
300	AVENTAL DE TECIDO COM FORRO	UNIDADE	20	SIGILOS	SIGILOS
301	AZUL DE METILENO 1.000ML	FRASCO	50	SIGILOS	SIGILOS
302	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
303	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPÃO 1000ML	UNIDADE	12	SIGILOS	SIGILOS
304	BETA HCG - TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	40	SIGILOS	SIGILOS
305	BICO DE BUNSEM COM REGISTRO	UNIDADE	3	SIGILOS	SIGILOS
306	BILIRRUBINA TOTAL 50ML C/200 TESTES	KIT	48	SIGILOS	SIGILOS
307	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
308	CÁLICE P/ SEDIMENTAÇÃO GRADUADO 30ML	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
309	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
310	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/200 TESTES	KIT	100	SIGILOS	SIGILOS
311	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	30	SIGILOS	SIGILOS
312	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	3.000	SIGILOS	SIGILOS
313	COLORAÇÃO DE ZIEHL NIELSEN 3X500ML	KIT	30	SIGILOS	SIGILOS
314	CREATININA COLORIMÉTRICA	KIT	30	SIGILOS	SIGILOS
315	CRONÔMETRO	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
316	E A 36 1000ML	LITRO	20	SIGILOS	SIGILOS
317	ESTANTE DE PLÁSTICO C/36 TUBOS 17MM	UNIDADE	12	SIGILOS	SIGILOS



318	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ 60 TUBOS 15X17MM	UNIDADE	12	SIGILOS	SIGILOS
319	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX C/100 TESTES	KIT	24	SIGILOS	SIGILOS
320	FENOL P.A 500G	FRASCO	10	SIGILOS	SIGILOS
321	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
322	FORMOL 37% 1.000ML	LITRO	24	SIGILOS	SIGILOS
323	FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO P.A 0500G	FRASCO	10	SIGILOS	SIGILOS
324	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO P.A. 1KG	FRASCO	10	SIGILOS	SIGILOS
325	FRASCO AMBAR GRAD. COM TAMPA 500ML	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
326	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	FRASCO	30	SIGILOS	SIGILOS
327	GLICERINA P.A. 1000ML	LITRO	24	SIGILOS	SIGILOS
328	GLICOSE ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KIT	50	SIGILOS	SIGILOS
329	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000ML	UNIDADE	20	SIGILOS	SIGILOS
330	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	UNIDADE	20	SIGILOS	SIGILOS
331	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNID	CAIXA	80	SIGILOS	SIGILOS
332	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
333	LAMÍNULA P/MICROSCÓPIO 22X22MM C/100 UNID	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
334	LAMPARINA A ÁLCOOL DE METAL	UNIDADE	8	SIGILOS	SIGILOS
335	LAMPARINA DE VIDRO A ÁLCOOL 100ML	UNIDADE	12	SIGILOS	SIGILOS
336	LANÇETA PARA CANETA CX C/100UND	CAIXA	30	SIGILOS	SIGILOS
337	LANCETA PICADORA C/200UND	CAIXA	30	SIGILOS	SIGILOS
338	LANCETADOR DESCARTAVEL – 100 UNIDADES	CAIXA	24	SIGILOS	SIGILOS
339	LÍQUIDO DE TURCK 1.000ML	FRASCO	20	SIGILOS	SIGILOS
340	LUGOL FORTE 2% 1.000ML	FRASCO	15	SIGILOS	SIGILOS
341	MASCARA BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE FR 95	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
342	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
343	ORANGE 1000ML	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
344	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	25	SIGILOS	SIGILOS
345	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 15,0CM 100FLS	CAIXA	30	SIGILOS	SIGILOS
346	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 18,5CM 100FLS	CAIXA	30	SIGILOS	SIGILOS
347	PÊRA DE BORRACHA C/ 3 VIAS 100ML	UNIDADE	24	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

348	PIPETA DE WESTHEGREEN C/SUORTE VHS 200ML	UNIDADE	24	SIGILOS	SIGILOS
349	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25	SIGILOS	SIGILOS
350	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 1ML 1/100 - VIDRO	UNIDADE	25	SIGILOS	SIGILOS
351	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 5ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25	SIGILOS	SIGILOS
352	PIPETA VIDRO LI VHS	UNIDADE	25	SIGILOS	SIGILOS
353	PLACA DE KLINE 12 ESCAVACOES	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
354	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
355	PONTEIRA UNIVERSAL (0 A 200µL) AMARELA C/1.000 UNID	PACOTE	25	SIGILOS	SIGILOS
356	PONTEIRA UNIVERSAL (200 A 1.000µL) AZUL C/1.000 UNID	PACOTE	30	SIGILOS	SIGILOS
357	PROTEINA C RETAIVA - PCR LATEX C/100 TESTES	KIT	30	SIGILOS	SIGILOS
358	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 250ML	UNIDADE	25	SIGILOS	SIGILOS
359	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 500ML	UNIDADE	25	SIGILOS	SIGILOS
360	PSA TESTE RAPIDO C/20 TESTES	KIT	50	SIGILOS	SIGILOS
361	SOLUCAO DE MILTON	LITRO	60	SIGILOS	SIGILOS
362	SORO ANTI-A - 10ML	FRASCO	30	SIGILOS	SIGILOS
363	SORO ANTI-AB - 10ML	FRASCO	30	SIGILOS	SIGILOS
364	SORO ANTI-B - 10ML	FRASCO	30	SIGILOS	SIGILOS
365	SORO ANTI-D - 10ML	FRASCO	30	SIGILOS	SIGILOS
366	SORO COOMBS POLIESP 10ML	FRASCO	30	SIGILOS	SIGILOS
367	SUORTE PLASTICO PARA 8 MICROPIPETA	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
368	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/100UND	PACOTE	30	SIGILOS	SIGILOS
369	TESTE RAPIDO DE DENGUE C/25	KIT	50	SIGILOS	SIGILOS
370	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELASTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	50	SIGILOS	SIGILOS
371	TRIGLICERIDES ENZIMATICO C/100 TESTES	KIT	80	SIGILOS	SIGILOS
372	TUBO 12X75MM VIDRO S/ TAMPA	UNIDADE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
373	TUBO 13X100MM VIDRO S/ TAMPA	UNIDADE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
374	TUBO A VACUO CITRATO SODICO 4,5ML C/ TAMPA C/100 UNID (AZUL)	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
375	TUBO A VACUO EDTA 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (ROXO)	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
376	TUBO A VACUO FLUORETO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (CINZA)	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
377	TUBO A VACUO SILICONIZADO	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS



	4ML C/ TAMP A C/100 UNID (AMARELA)				
378	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMP A C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	50	SIGILOS O	SIGILOS O
379	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML C/ TAMP A C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	25	SIGILOS O	SIGILOS O
380	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/500 UNID	CAIXA	40	SIGILOS O	SIGILOS O
381	TUBO CONICO P/CENTR.GRAD.PP	UNIDADE	50	SIGILOS O	SIGILOS O
382	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/ TAMP A 15X100MM	UNIDADE	800	SIGILOS O	SIGILOS O
383	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMP A 15X130MM	UNIDADE	800	SIGILOS O	SIGILOS O
384	URÉIA ENZIMÁTICA C/500 TES- TES	KIT	30	SIGILOS O	SIGILOS O
385	VDRL5ML C/300 TESTES	KIT	40	SIGILOS O	SIGILOS O
LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
386	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	10	SIGILOS O	SIGILOS O
387	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	10	SIGILOS O	SIGILOS O
388	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML	FRASCO	300	SIGILOS O	SIGILOS O
389	ADESIVO DENTÁRIO	FRASCO	120	SIGILOS O	SIGILOS O
390	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	GALÃO	100	SIGILOS O	SIGILOS O
391	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	CAIXA	50	SIGILOS O	SIGILOS O
392	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNID	CAIXA	50	SIGILOS O	SIGILOS O
393	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UNIDADE	10	SIGILOS O	SIGILOS O
394	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UNIDADE	10	SIGILOS O	SIGILOS O
395	ALAVANCA SELDIN AD. RETA	UNIDADE	10	SIGILOS O	SIGILOS O
396	ÁLCOOL 70° C/12	CXS	24	SIGILOS O	SIGILOS O
397	ALGODÃO EM ROLETE	PACOTE	200	SIGILOS O	SIGILOS O
398	ALVEOLÓTOMO RETO LM	UNID	5	SIGILOS O	SIGILOS O
399	ANESTÉSICO LOCAL 3% (AL- PHACAINE)C/50	CAIXA	5	SIGILOS O	SIGILOS O
400	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRI- NA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	CAIXA	300	SIGILOS O	SIGILOS O
401	ANESTÉSICO TÓPICO ODN- TOLÓGICO 12G	POTE	40	SIGILOS O	SIGILOS O
402	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10	SIGILOS O	SIGILOS O
403	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR P TIREOIDE	UNID	1	SIGILOS O	SIGILOS O
404	BANDEJA (22X17X1,5CM)	UNID	25	SIGILOS O	SIGILOS O



405	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	KIT	30	SIGILOS	SIGILOS
406	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
407	BROCA CIRURGICA CILÍNDRICA	UNID	36	SIGILOS	SIGILOS
408	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA	UNID	36	SIGILOS	SIGILOS
409	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
410	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
411	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS
412	BROCA PERA	UNIDADE	40	SIGILOS	SIGILOS
413	BROCA PONTA DE LAPIS	UNIDADE	80	SIGILOS	SIGILOS
414	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/20 PONTAS	KIT	10	SIGILOS	SIGILOS
415	CABO DE BISTURI Nº03	UNID	10	SIGILOS	SIGILOS
416	CABO DE ESPELHO	UNID	20	SIGILOS	SIGILOS
417	CAIXA CIRURGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	UNID	5	SIGILOS	SIGILOS
418	CAIXA METALICA 26X14X06 CM	UNID	5	SIGILOS	SIGILOS
419	CAMARA ESCURA PORTÁTIL	UNID	1	SIGILOS	SIGILOS
420	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	UNID	10	SIGILOS	SIGILOS
421	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR (VILLEVIE)	UNID	50	SIGILOS	SIGILOS
422	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML C/50	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
423	COLGADURA	UNID	5	SIGILOS	SIGILOS
424	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLASTICA C/100	CXS	20	SIGILOS	SIGILOS
425	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	UNID	10	SIGILOS	SIGILOS
426	CURETA DE ALVÉOLO Nº02	CXS	20	SIGILOS	SIGILOS
427	CURETA DE ALVÉOLO Nº04	CXS	20	SIGILOS	SIGILOS
428	CURETA DE DENTINA	UNID	20	SIGILOS	SIGILOS
429	CURETAS MC CALL 11-12	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
430	CURETAS MC CALL 13-14	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
431	CURETAS MC CALL 17-18	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
432	CURETAS MC CALL 19-20	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
433	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
434	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	200	SIGILOS	SIGILOS
435	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	60	SIGILOS	SIGILOS
436	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UND	16	SIGILOS	SIGILOS
437	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA THOMPSON, ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
438	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	UNIDADE	20	SIGILOS	SIGILOS
439	ESPELHO BUCAL Nº 05 SEM CABO	UNIDADE	20	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

440	EXPLORADOR Nº 05	UNIDADE	40	SIGILOSO	SIGILOSO
441	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTIL C/150 UNID	CAIXA	2	SIGILOSO	SIGILOSO
442	FIO DENTAL 500M	UNID	20	SIGILOSO	SIGILOSO
443	FIO SUTURA NYLON 4-0	CXS	120	SIGILOSO	SIGILOSO
444	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	CXS	20	SIGILOSO	SIGILOSO
445	FIXADOR P/RAIO-X ODONTOLÓGICO C/ 475ML	UNIDADE	60	SIGILOSO	SIGILOSO
446	FLÚOR GEL 200ML	FRASCOS	100	SIGILOSO	SIGILOSO
447	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
448	FORCEPS Nº 150	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
449	FORCEPS Nº 151	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
450	FORCEPS Nº 16	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
451	FORCEPS Nº 17	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
452	FORCEPS Nº 18L	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
453	FORCEPS Nº 18R	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
454	FORCEPS Nº 65	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
455	FORCEPS Nº 69	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
456	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	20	SIGILOSO	SIGILOSO
457	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	SIGILOSO	SIGILOSO
458	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500UNID	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
459	GORRO C/100 UNID	PCT	20	SIGILOSO	SIGILOSO
460	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO (HEMOSTOP)	UNID	20	SIGILOSO	SIGILOSO
461	HIDRO C - 24G	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
462	IONÓMETRO DE VIDRO FOTOATIVADO	CXS	25	SIGILOSO	SIGILOSO
463	KIT DE BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA	KIT	18	SIGILOSO	SIGILOSO
464	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRY TRÍPLIO C/ REFRIGERAÇÃO	KIT	10	SIGILOSO	SIGILOSO
465	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX C/100 UNID	CAIXA	15	SIGILOSO	SIGILOSO
466	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/100 UNID	CAIXA	16	SIGILOSO	SIGILOSO
467	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
468	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
469	MÁSCARA DESC. TRÍPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	CAIXA	100	SIGILOSO	SIGILOSO
470	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
471	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
472	MICROBRUSH C/ 100 UNID	CXS	100	SIGILOSO	SIGILOSO
473	OCULOS PARA PROTEÇÃO	UNID	10	SIGILOSO	SIGILOSO
474	OLÉO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	24	SIGILOSO	SIGILOSO



	100ML				
475	OTOSPORIN C/ 10ML	FRASCO	15	SIGILOS	SIGILOS
476	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	70	SIGILOS	SIGILOS
477	PINÇA CLÍNICA Nº17 COMUM	UNIDADE	40	SIGILOS	SIGILOS
478	PINÇA HEMOSTÁTICA PEQUENA TIPO KELLY CURVA	UNIDADE	40	SIGILOS	SIGILOS
479	PLACA DE VIDRO GROSSA	UNIDADE	8	SIGILOS	SIGILOS
480	PONTAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE FF	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
481	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
482	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
483	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
484	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (FILLMAGIC)	UNID	48	SIGILOS	SIGILOS
485	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (FILLMAGIC)	UNID	48	SIGILOS	SIGILOS
486	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (FILLMAGIC)	UNID	48	SIGILOS	SIGILOS
487	SELANTE	UNID	12	SIGILOS	SIGILOS
488	SERINGA CARPULE	UNID	40	SIGILOS	SIGILOS
489	SINDEMOTOMOS	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
490	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
491	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	PCT	300	SIGILOS	SIGILOS
492	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
493	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/12	PACOTE	30	SIGILOS	SIGILOS
494	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	PACOTE	30	SIGILOS	SIGILOS
495	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/150 UNID	PACOTE	30	SIGILOS	SIGILOS
496	VIDRION F LIQ. 8ML	FRASCO	15	SIGILOS	SIGILOS
497	VIDRION F PÓ 10G	FRASCO	15	SIGILOS	SIGILOS
LOTE VI – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
498	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOS	SIGILOS
499	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
500	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	12.000	SIGILOS	SIGILOS
501	AMITRIPITILINA 25MG	UNIDADE	24.000	SIGILOS	SIGILOS
502	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	8.000	SIGILOS	SIGILOS
503	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOS	SIGILOS
504	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOS	SIGILOS
505	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOS	SIGILOS
506	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	400	SIGILOS	SIGILOS
507	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOS	SIGILOS



508	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	400	SIGILOS	SIGILOS
509	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12.000	SIGILOS	SIGILOS
510	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
511	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOS	SIGILOS
512	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200	SIGILOS	SIGILOS
513	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200	SIGILOS	SIGILOS
514	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
515	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
516	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2 ML	AMPOLAS	600	SIGILOS	SIGILOS
517	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 2,5	AMPOLAS	100	SIGILOS	SIGILOS
518	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLAS	100	SIGILOS	SIGILOS
519	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ - 2 ML	AMPOLAS	1.000	SIGILOS	SIGILOS
520	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOS	SIGILOS
521	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOS	SIGILOS
522	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	3.600	SIGILOS	SIGILOS
523	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOS	SIGILOS
524	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
525	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	3.600	SIGILOS	SIGILOS
526	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. - 2ML	AMPOLAS	100	SIGILOS	SIGILOS
527	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000	SIGILOS	SIGILOS
528	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	300	SIGILOS	SIGILOS
529	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOS	SIGILOS
530	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200	SIGILOS	SIGILOS
531	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200	SIGILOS	SIGILOS
532	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	SIGILOS	SIGILOS
533	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	300	SIGILOS	SIGILOS
534	PERICIAZINA 10MG /ML	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
535	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO	50	SIGILOS	SIGILOS
536	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
537	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
538	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
539	SERTRALINA CLD 50MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOS	SIGILOS
540	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIGILOS	SIGILOS
541	RISPERIDONA 1MG/ML COTA RESERVADA 25%.	FRASCO	2.500	SIGILOS	SIGILOS
542	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOS	SIGILOS
543	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOS	SIGILOS
544	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOS	SIGILOS
545	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	3.000	SIGILOS	SIGILOS



LOTE VII – MATERIAIS PERMANENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
546	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS:FONE DE OUVIDO	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
547	BALANÇA, TIPO:DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRADUAÇÃO DE TAXA DE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:GRADUAÇÃO DE TAXA DE GORDURA, ACESSÓRIOS:COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO COM PILHAS, CAPACIDADE:CERCA DE 150 KG	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO

AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
548	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	FRASCO	4.500	SIGILOSO	SIGILOSO
549	RISPERIDONA 1MG/ML AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	FRASCO	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO

17.1 Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

17.1.1 A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

17.1.2 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1.3 Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.1.4 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Material Odontológico e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares, materiais laboratoriais, material odontológico e medicamentos psicotrópicos é indispensável para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. A falta desses itens compromete a capacidade de atendimento e coloca em risco a saúde e o bem-estar da população. Portanto, a contratação desses produtos é uma medida necessária e urgente para assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde e a promoção da saúde pública no município.

A Farmácia Básica é responsável por fornecer medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, garantindo acesso a terapias indispensáveis para a população. A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica é imperativa para assegurar a continuidade dos tratamentos de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, atender às necessidades de saúde emergenciais e agudas, como infecções respiratórias e gastrointestinais e cumprir as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o acesso universal e igualitário aos medicamentos básicos.

Os medicamentos injetáveis são vitais para tratamentos que exigem rápida absorção ou administração controlada. A necessidade de aquisição desses medicamentos se justifica pelos seguintes motivos, tratamento de emergências médicas, como choque anafilático, crises hipertensivas e descompensações diabéticas, administração de terapias específicas que não possuem formas orais ou que necessitam de administração direta na corrente sanguínea, atendimento adequado a pacientes em observação nas unidades de saúde.

Insumos Médico-Hospitalares abrangem uma ampla gama de produtos necessários para a prática clínica diária, desde materiais de curativo até equipamentos de proteção individual (EPIs). A aquisição desses insumos é crucial para garantir a segurança e a



eficácia dos procedimentos médicos e de enfermagem, prevenir infecções hospitalares e assegurar a higiene adequada nos ambientes de saúde, suprir as necessidades dos profissionais de saúde, permitindo a execução de suas atividades de forma segura e eficiente.

Os materiais laboratoriais são indispensáveis para a realização de exames e diagnósticos precisos, fundamentais para o tratamento adequado dos pacientes. A aquisição desses materiais é necessária para assegurar a disponibilidade contínua de reagentes e equipamentos para exames laboratoriais rotineiros e de emergência, garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados laboratoriais, essenciais para o diagnóstico correto e o tratamento eficaz e manter a capacidade de resposta rápida a surtos de doenças infecciosas e outras emergências de saúde pública.

Os materiais odontológicos são essenciais para a prestação de serviços de saúde bucal, que fazem parte da atenção básica à saúde. A aquisição desses materiais é necessária para realizar procedimentos odontológicos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, assegurar o atendimento contínuo e de qualidade nas unidades de saúde bucal e promover a saúde bucal da população, prevenindo complicações mais graves e melhorando a qualidade de vida.

Os medicamentos psicotrópicos são essenciais para o tratamento de transtornos mentais e comportamentais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. A necessidade de aquisição desses medicamentos se fundamenta em atender à demanda crescente por tratamentos de saúde mental, incluindo depressão, ansiedade e esquizofrenia.

Garantir o acesso a terapias adequadas para pacientes em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão social e a reabilitação, cumprir os protocolos e diretrizes de tratamento estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas políticas públicas de saúde mental.

1.2.2 Justifica-se ainda a urgente aquisição tendo em vista que várias empresas vencedoras e contratadas de processos anteriores não estão atendendo as ordens de fornecimento, desta forma causando o desabastecimento da rede municipal de saúde, informamos ainda que a gestão municipal está apurando os fatos para aplicação de penalidades às empresas que não estão cumprindo com as cláusulas contratuais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante a aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar.



2.2 Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0606001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

3.3. Os requisitos técnicos da contratação serão apresentados nos itens de qualificação técnica do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 A estimativa das quantidades necessárias para a eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Material Odontológico e Medicamentos Psicotrópicos, teve como base o DFD nº 0606001/2024.

4.2 Memória de Cálculo - A memória de cálculo para a estimativa das quantidades foi elaborada considerando a totalidade conforme demanda foi apresentada no DFD nº 0606001/2024.

LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G - 10 GRAMAS	BISNAGA	2.400
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.600
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	24.000
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	2.400
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	24.000
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	100
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	2.400
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3.600
9	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	36.000
10	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	500
11	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1.000
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FRASCO	200
13	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	30.000



14	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
15	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
16	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	8.000
17	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	8.000
18	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000
19	AZITROMICINA 40 MG/ML – 60ML	FRASCO	1.200
20	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	14.400
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – 100ML	FRASCO	900
22	BROMOPRIDA 4MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	1.200
23	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	3.600
24	BUDESONIDA 32 MCGN – 6ML	FRASCO	200
25	BUDESONIDA 50 MCG – 6ML	FRASCO	200
26	BUDESONIDA 64 MCG – 6ML	FRASCO	200
27	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	36.000
28	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	2.400
29	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	2.400
30	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	5.000
31	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
32	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	24.000
33	CEFALEXINA 50MG/ML- 100ML	FRASCO	2.400
34	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - 100ML	FRASCO	1.200
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	7.200
36	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA	2.400
37	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	3.600
38	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
39	CLARITROMICINA 50 MG/ML - 60ML	FRASCO	600
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	FRASCO	600
41	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCO	2.400
42	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML	FRASCO	2.400
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000
44	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	108.000
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10ML	FRASCO	500
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	1.000
47	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML - 120ML	FRASCO	200
48	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	7.200
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000
50	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	5.000
51	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - 100ML	FRASCO	1.200
52	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	BISNAGA	3.600
53	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.000
54	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML- 100ML	FRASCO	2.400
55	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	48.000



56	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 200ML	FRASCO	600
57	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1.000
58	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	48.000
59	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCO	2.500
60	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G - 25G	BISNAGA	500
61	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	3.600
62	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000
63	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	60.000
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
65	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - 100ML	FRASCO	1.800
66	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	48.000
67	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	5.000
68	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML - 100ML	UNIDADES	300
69	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6.000
70	LACTULOSE 667 MG/ML - 100ML	FRASCO	2.000
71	LEVODOPA + BENSETRAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	5.000
72	LEVODOPA + BENSETRAZIDA (DR) 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	2.000
73	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	17.200
74	LORATADINA 1 MG/ML - 100ML	FRASCO	4.000
75	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	108.000
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	6.000
77	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100ML	FRASCO	4.000
78	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	36.000
79	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	36.000
80	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	6.000
81	MEBENDAZOL 20 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.000
82	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000
83	METRONIDAZOL 100 MG/G - 60G	BISNAGA	2.400
84	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2.500
85	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	48.000
86	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15ML	FRASCO	1.200
87	NISTATINA 25.000 UI/G - 60ML	BISNAGA	2.500
88	NISTATINA 100.000 UI/ML - 60G	FRASCO	600
89	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - 30ML	FRASCO	1.500
90	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	CREME VAGI- NAL BISNAGA 60 GRAMAS	2.500
91	ÓLEO MINERAL - 100ML	FRASCO	600
92	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	60.000
93	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20ML	FRASCO	5.000
94	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	60.000
95	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	60.000
96	PASTA D'ÁGUA - 100G	FRASCO	500



97	PERMETRINA 10 MG/G (1%) – 60ML	FRASCO	600
98	PERMETRINA 5 MG/G (5%) LOÇÃO 60 ML	FRASCO	2.400
99	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	12.000
100	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2.500
102	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	4.000
103	SIMETICONA 75 MG/ML – 10 ML	FRASCO	2.400
104	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000
105	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	24.000
106	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	24.000
107	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	BISNAGA	1.200
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - 100ML	FRASCO	1.200
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	6.000
110	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G	BISNAGA	3.000
111	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - 100ML	FRASCO	100
112	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000
113	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FRASCO	600
114	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.200
115	AEROLIN SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML	FRASCO	20
116	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML)	FRASCO	1.200
117	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	1.200
118	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	24.000
119	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	24.000

LOTE II -MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
120	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000
121	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5 ML	AMPOLA	600
122	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	5.000
123	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	6.000
124	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	1.200
125	BROMOPRIDA 5MG/ML – 2 ML	AMPOLA	4.000
126	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	4.000
127	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML – 5 ML	AMPOLA	4.000
128	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	FRASCO	25
129	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOL. INJ.	AMPOLA	1.200
130	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ PARA SOL. INJ.	FRASCO	4.000
131	CETOPROFENO (I.M) 50 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	4.000



132	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. – 2 ML	AMPOLA	1.200
133	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	FRASCO	6.000
134	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 250ML	FRASCO	6.000
135	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 100ML	FRASCO	6.000
136	COMPLEXO VITAMÍNICO B SOL. INJ. – 2 ML	AMPOLA	4.000
137	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. – 10 ML	AMPOLA	400
138	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML – 5 ML	AMPOLA	1.200
139	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML – 5 ML	AMPOLA	100
140	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML – 1 ML	AMPOLA	500
141	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO-CONSTRITOR – 5 ML	AMPOLA	1.000
142	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - 20G	BISNAGA	1.000
143	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – 2 ML	AMPOLA	500
144	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000
145	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000
146	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML	AMPOLA	4.000
147	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	300
148	EPINEFRINA 1 MG/ML – 1ML	AMPOLA	300
149	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000
150	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – 2,5ML	AMPOLA	4.000
151	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000
152	GLICOSE 250 MG/ML (25%) 10 ml	AMPOLA	1.000
153	GLICOSE 500 MG/ML (50%) 10 ML	AMPOLA	1.000
154	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1.000
155	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	1.000
156	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. – 100 ML	FRASCO	1.000
157	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOL. INJ. – 2 ML	FRASCO	4.000
158	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1.000
159	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1.000
160	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	600
161	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1.000
162	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	1.000
163	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1.000
164	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML – 1 ML	AMPOLA	500
165	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML – 1 ML	AMPOLA	1.000
166	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/1ML	AMPOLA	500
167	TENOXICAM 40MG/ML – 5 ML	AMPOLA	1.000



168	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML - IV/IM	AMPOLA	4.000
LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
169	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	120
170	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E E ÁCIDO LINOLEICO (AGE), ÓLEO PARA USO TÓPICO	FRASCO	300
171	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° (96 GL) SOLUÇÃO FRASCO 1 L	FRASCO	500
172	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 GRAMAS	UNIDADE	2.000
173	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 LITRO	LITRO	1.500
174	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
175	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
176	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80
177	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80
178	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120
179	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120
180	ALGODÃO HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO ROLLO DE 500 GRAMAS	PACOTE	300
181	ALGODÃO HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO BOLLAS (100 GRAMAS)	PACOTE	300
182	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE FRASCO DE 250 ML	FRASCO	600
183	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE FRASCO DE 500 ML	FRASCO	600
184	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO FRASCO DE 500 ML	FRASCO	600
185	ATADURA DE CREPE 10 CM 9 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.200
186	ATADURA DE CREPE 12 CM 9 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.200
187	ATADURA DE CREPE 15 CM 9 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.000
188	AVENTAL DESCARTÁVEL (COM MANGA) PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300
189	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECOR-TÁVEL 19-64 MM OPACA COM CLIPE DE FE-CHAMENTO	UNIDADE	120
190	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 G	UNIDADE	2.000
191	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 G	UNIDADE	3.000
192	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G	UNIDADE	3.000
193	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 G	UNIDADE	3.000
194	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO ADULTO	UNIDADE	500



195	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	500
196	COTONETE SWAB INDIVIDUAL (ESTÉRIL)	UNIDADE	400
197	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	1.500
198	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	4.000
199	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA DE 2000 ML	BOLSA	600
200	COLETORES PERFUROCORTANTES 7 LITROS	UNIDADES	50
201	COLETORES PERFUROCORTANTES 13 LITROS	UNIDADES	50
202	COMPRESSAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (NÃO ESTÉRIL) 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	120
203	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (NÃO ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	250
204	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTES	12.000
205	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	120
206	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UNIDADE	100
207	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.600
208	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	1.000
209	ESPARADRAPO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	600
210	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 CM X 5 M	ROLO	400
211	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	UNIDADE	1.000
212	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
213	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
214	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10
215	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5
216	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5
217	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5
218	FIO MONONYLON PRETO 1-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36
219	FIO MONONYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36
220	FIO MONONYLON PRETO 3-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36
221	FIO MONONYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA	CAIXA	36



	GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES		
222	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UNIDADE	120
223	FITA BRANCA HOSPITALAR (CREPE)	UNIDADE	120
224	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY (PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS) 100 ML	UNIDADE	50
225	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG (ACIMA DE 15KG)	PACOTE	240
226	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P (30 A 40 KG)	PACOTE	240
227	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL M (40 A 70 KG)	PACOTE	600
228	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G (70 A 90 KG)	PACOTE	600
229	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL EG (ACIMA DE 90 KG)	PACOTE	600
230	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO ADULTO	UNIDADE	10
231	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	10
232	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA 1 KG GEL USO TÓPICO	UNIDADE	50
233	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR)	KIT	50
234	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADE	10
235	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	60
236	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	25
237	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	KIT	600
238	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M	KIT	600
239	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G	KIT	300
240	KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE ESTENSÍMETRO (SEMMES - WEINSTEIN) MONOFILAMENTO	KIT	25
241	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	24.000
242	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25
243	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10
244	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLO	240
245	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,0	PARES	200
246	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,5	PARES	200
247	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 8,0	PARES	200
248	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240
249	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	480
250	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO	CAIXA	480



	M CAIXA COM 100 UNIDADES		
251	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240
252	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 PARA OXIGÊNIO ROLO 15 METROS 6X10MM AUTO-CLAVÁVEL PERFITÉCNICA	UNIDADE	10
253	MÁSCARA CONCENTRADORA DE O2	UNIDADE	1
254	MÁSCARAS DUPLA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.200
255	MÁSCARA N95 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	500
256	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR ADULTO	KIT	120
257	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR INFANTIL	KIT	120
258	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (COM CARREGADOR E BATERIA) UNIDADE (APARELHO)	UNIDADE	5
259	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 100 MM X 100M	ROLO	10
260	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 150 MM X 100M	ROLO	10
261	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 200 MM X 100M	ROLO	10
262	PIELSANA POLIHEXANDIA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	FRASCO	30
263	PORTA LÂMINAS (CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS) BOREL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5
264	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
265	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
266	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25
267	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	12.000
268	SERINGAS S/ AGULHAS 3 ML	UNIDADE	12.000
269	SERINGAS S/ AGULHAS 5 ML	UNIDADE	12.000
270	SERINGAS S/ AGULHAS 10 ML	UNIDADE	12.000
271	SERINGAS S/ AGULHAS 20 ML	UNIDADE	12.000
272	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12	UNIDADE	50
273	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	UNIDADE	50
274	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16	UNIDADE	50
275	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18	UNIDADE	50
276	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	UNIDADE	25
277	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	UNIDADE	25
278	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	2.000
279	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	4.000
280	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	4.000
281	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	2.000



282	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	50
283	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE	5
284	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL	UNIDADE	100
285	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	120
286	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300
LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
287	ACIDO CLORÍDRICO	UNIDADE	5
288	ÁCIDO ÚRICO C/100 TESTES	KIT	40
289	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	50
290	ALBUMINA 250ML C/250 TESTES	KIT	50
291	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000ML	LITRO	60
292	ALCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAAR 1000ML	LITRO	20
293	ALCOOL METILICO (METANOL) P.A. 1000ML	LITRO	50
294	ALT / TGO CINÉTICO UV	KIT	30
295	ANTI HIV ½ TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	50
296	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	UNIDADE	50
297	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE FLUORETO 20ML	UNIDADE	48
298	ASO LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30
299	AST / TGP CINÉTICO UV	KIT	30
300	AVENTAL DE TECIDO COM FORRO	UNIDADE	20
301	AZUL DE METILENO 1.000ML	FRASCO	50
302	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADE	50
303	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA 1000ML	UNIDADE	12
304	BETA HCG - TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	40
305	BICO DE BUNSEM COM REGISTRO	UNIDADE	3
306	BILIRRUBINA TOTAL 50ML C/200 TESTES	KIT	48
307	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML	UNIDADE	50
308	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO GRADUADO 30ML	UNIDADE	50
309	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	30
310	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/200 TESTES	KIT	100
311	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	30
312	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	3.000
313	COLORACAO DE ZIEHL NELSEN 3X500ML	KIT	30
314	CREATININA COLORIMÉTRICA	KIT	30
315	CRONÔMETRO	UNIDADE	10
316	E A 36 1000ML	LITRO	20
317	ESTANTE DE PLÁSTICO C/36 TUBOS 17MM	UNIDADE	12
318	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ 60 TUBOS 15X17MM	UNIDADE	12
319	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX C/100 TESTES	KIT	24
320	FENOL P.A 500G	FRASCO	10



321	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	UNIDADE	50
322	FORMOL 37% 1.000ML	LITRO	24
323	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A 0500G	FRASCO	10
324	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO P.A. 1KG	FRASCO	10
325	FRASCO AMBAR GRAD. COM TAMPA 500ML	UNIDADE	10
326	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	FRASCO	30
327	GLICERINA P.A. 1000ML	LITRO	24
328	GLICOSE ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KIT	50
329	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000ML	UNIDADE	20
330	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	UNIDADE	20
331	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNID	CAIXA	80
332	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CAIXA	50
333	LAMÍNULA P/MICROSCÓPIO 22X22MM C/100 UNID	CAIXA	50
334	LAMPARINA A ÁLCOOL DE METAL	UNIDADE	8
335	LAMPARINA DE VIDRO A ÁLCOOL 100ML	UNIDADE	12
336	LANÇETA PARA CANETA CX C/100UND	CAIXA	30
337	LANCETA PICADORA C/200UND	CAIXA	30
338	LANCETADOR DESCARTAVEL – 100 UNIDADES	CAIXA	24
339	LÍQUIDO DE TURCK 1.000ML	FRASCO	20
340	LUGOL FORTE 2% 1.000ML	FRASCO	15
341	MASCARA BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE FR 95	UNIDADE	50
342	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	30
343	ORANGE 1000ML	UNIDADE	30
344	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	25
345	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 15,0CM 100FLS	CAIXA	30
346	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 18,5CM 100FLS	CAIXA	30
347	PÊRA DE BORRACHA C/ 3 VIAS 100ML	UNIDADE	24
348	PIPETA DE WESTHEGREEN C/SUORTE VHS 200ML	UNIDADE	24
349	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25
350	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 1ML 1/100 - VIDRO	UNIDADE	25
351	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 5ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25
352	PIPETA VIDRO LI VHS	UNIDADE	25
353	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	10
354	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	50
355	PONTEIRA UNIVERSAL (0 A 200µL) AMARELA C/1.000 UNID	PACOTE	25
356	PONTEIRA UNIVERSAL (200 A 1.000µL) AZUL C/1.000 UNID	PACOTE	30



357	PROTEÍNA C RETAIVA - PCR LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30
358	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 250ML	UNIDADE	25
359	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 500ML	UNIDADE	25
360	PSA TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KIT	50
361	SOLUCAO DE MILTON	LITRO	60
362	SORO ANTI-A - 10ML	FRASCO	30
363	SORO ANTI-AB - 10ML	FRASCO	30
364	SORO ANTI-B - 10ML	FRASCO	30
365	SORO ANTI-D - 10ML	FRASCO	30
366	SORO COOMBS POLIESP 10ML	FRASCO	30
367	SUPORTE PLASTICO PARA 8 MICROPIPETA	UNIDADE	10
368	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/100UND	PACOTE	30
369	TESTE RÁPIDO DE DENGUE C/25	KIT	50
370	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	50
371	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	80
372	TUBO 12X75MM VIDRO S/ TAMP	UNIDADE	2.000
373	TUBO 13X100MM VIDRO S/ TAMP	UNIDADE	2.000
374	TUBO A VÁCUO CITRATO SÓDICO 4,5ML C/ TAMP C/100 UNID (AZUL)	CAIXA	50
375	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML C/ TAMP C/100 UNID (ROXO)	CAIXA	50
376	TUBO A VÁCUO FLUORETO 4ML C/ TAMP C/100 UNID (CINZA)	CAIXA	50
377	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMP C/100 UNID (AMARELA)	CAIXA	50
378	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMP C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	50
379	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML C/ TAMP C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	25
380	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/500 UNID	CAIXA	40
381	TUBO CONICO P/CENTR.GRAD.PP	UNIDADE	50
382	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/ TAMP 15X100MM	UNIDADE	800
383	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMP 15X130MM	UNIDADE	800
384	URÉIA ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KIT	30
385	VDRL5ML C/300 TESTES	KIT	40
LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO			
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
386	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	10
387	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	10
388	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML	FRASCO	300
389	ADESIVO DENTÁRIO	FRASCO	120



390	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	GALÃO	100
391	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	CAIXA	50
392	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNID	CAIXA	50
393	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UNIDADE	10
394	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UNIDADE	10
395	ALAVANCA SELDIN AD. RETA	UNIDADE	10
396	ÁLCOOL 70° C/12	CXS	24
397	ALGODÃO EM ROLETE	PACOTE	200
398	ALVEOLÓTOMO RETO LM	UNID	5
399	ANESTÉSICO LOCAL 3% (ALPHACAINE)C/50	CAIXA	5
400	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	CAIXA	300
401	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	POTE	40
402	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10
403	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR P TI-REOIDE	UNID	1
404	BANDEJA (22X17X1,5CM)	UNID	25
405	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	KIT	30
406	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	UNIDADE	30
407	BROCA CIRURGICA CILÍNDRICA	UNID	36
408	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA	UNID	36
409	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	50
410	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	50
411	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	50
412	BROCA PERA	UNIDADE	40
413	BROCA PONTA DE LAPIS	UNIDADE	80
414	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/20 PONTAS	KIT	10
415	CABO DE BISTURI Nº03	UNID	10
416	CABO DE ESPELHO	UNID	20
417	CAIXA CIRURGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	UNID	5
418	CAIXA METALICA 26X14X06 CM	UNID	5
419	CAMARA ESCURA PORTÁTIL	UNID	1
420	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	UNID	10
421	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR (VILLEVIE)	UNID	50
422	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML C/50	CAIXA	50
423	COLGADURA	UNID	5
424	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLASTICA C/100	CXS	20
425	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	UNID	10
426	CURETA DE ALVÉOLO Nº02	CXS	20
427	CURETA DE ALVÉOLO Nº04	CXS	20
428	CURETA DE DENTINA	UNID	20
429	CURETAS MC CALL 11-12	UNIDADE	30



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

430	CURETAS MC CALL 13-14	UNIDADE	30
431	CURETAS MC CALL 17-18	UNIDADE	30
432	CURETAS MC CALL 19-20	UNIDADE	30
433	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	UNIDADE	30
434	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	200
435	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	60
436	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UND	16
437	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA THOPSON, ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	30
438	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	UNIDADE	20
439	ESPELHO BUCAL Nº 05 SEM CABO	UNIDADE	20
440	EXPLORADOR Nº 05	UNIDADE	40
441	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTIL C/150 UNID	CAIXA	2
442	FIO DENTAL 500M	UNID	20
443	FIO SUTURA NYLON 4-0	CXS	120
444	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	CXS	20
445	FIXADOR P/RAIO-X ODONTOLÓGICO C/ 475ML	UNIDADE	60
446	FLÚOR GEL 200ML	FRASCOS	100
447	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADE	10
448	FORCEPS Nº 150	UNIDADE	10
449	FORCEPS Nº 151	UNIDADE	10
450	FORCEPS Nº 16	UNIDADE	10
451	FORCEPS Nº 17	UNIDADE	10
452	FORCEPS Nº 18L	UNIDADE	10
453	FORCEPS Nº 18R	UNIDADE	10
454	FORCEPS Nº 65	UNIDADE	10
455	FORCEPS Nº 69	UNIDADE	10
456	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	20
457	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5
458	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500UNID	PCT	200
459	GORRO C/100 UNID	PCT	20
460	HEMOSTÁTICO LIQUIDO (HEMOSTOP)	UNID	20
461	HIDRO C - 24G	UNIDADE	30
462	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO	CXS	25
463	KIT DE BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA	KIT	18
464	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRY TRIPLO C/ REFRIGERAÇÃO	KIT	10
465	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX C/100 UNID	CAIXA	15
466	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/100 UNID	CAIXA	16
467	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	300
468	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	300



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

469	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	CAIXA	100
470	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	30
471	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	30
472	MICROBRUSH C/ 100 UNID	CXS	100
473	OCULOS PARA PROTEÇÃO	UNID	10
474	OLÉO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UNIDADE	24
475	OTOSPORIN C/ 10ML	FRASCO	15
476	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	70
477	PINÇA CLÍNICA Nº17 COMUM	UNIDADE	40
478	PINÇA HEMOSTÁTICA PEQUENA TIPO KELLY CURVA	UNIDADE	40
479	PLACA DE VIDRO GROSSA	UNIDADE	8
480	PONTAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE FF	UNIDADE	10
481	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	UNIDADE	10
482	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADE	10
483	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10
484	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (FILLMAGIC)	UNID	48
485	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (FILLMAGIC)	UNID	48
486	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (FILLMAGIC)	UNID	48
487	SELANTE	UNID	12
488	SERINGA CARPULE	UNID	40
489	SINDEMOTOMOS	UNIDADE	10
490	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	10
491	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	PCT	300
492	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	30
493	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/12	PACOTE	30
494	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	PACOTE	30
495	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/150 UNID	PACOTE	30
496	VIDRION F LIQ. 8ML	FRASCO	15
497	VIDRION F PÓ 10G	FRASCO	15
LOTE VI – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998)			
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
498	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	24.000
499	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	1.000
500	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	12.000
501	AMITRIPITILINA 25MG	UNIDADE	24.000
502	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	8.000
503	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	5.000
504	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	5.000
505	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	24.000



506	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	400
507	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	10.000
508	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	400
509	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12.000
510	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	1.000
511	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	24.000
512	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200
513	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200
514	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
515	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000
516	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2 ML	AMPOLAS	600
517	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 2,5	AMPOLAS	100
518	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLAS	100
519	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLAS	1.000
520	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	10.000
521	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	10.000
522	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	3.600
523	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	24.000
524	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCO	1.000
525	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	3.600
526	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. - 2ML	AMPOLAS	100
527	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000
528	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	300
529	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	24.000
530	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200
531	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200
532	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
533	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	300
534	PERICIAZINA 10MG /ML	FRASCO	200
535	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO	50
536	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	1.000
537	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	1.000
538	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1.000
539	SERTRALINA CLD 50MG	COMPRIMIDO	10.000
540	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	3.000
541	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	10.000
542	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	10.000
543	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	10.000
544	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000
545	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	3.000
LOTE VII – MATERIAIS PERMANENTES			
546	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE,	UNIDADE	10



	MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS:FONE DE OUVIDO		
547	BALANÇA, TIPO:DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRADUAÇÃO DE TAXA DE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:GRADUAÇÃO DE TAXA DE GORDURA, ACESSÓRIOS:COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO COM PILHAS, CAPACIDADE:CERCA DE 150 KG	UNIDADE	50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, utilizando os parâmetros Decreto Municipal 071/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, priorizada a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Foram utilizadas contratações similares pela administração pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo total estimado para o atendimento da referida contratação constante neste Estudo Técnico Preliminar será de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G - 10 GRAMAS	BISNAGA	2.400	SIGILOSO	SIGILOSO
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.600	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	2.400	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSO	SIGILOSO
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	100	SIGILOSO	SIGILOSO
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	2.400	SIGILOSO	SIGILOSO
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3.600	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	36.000	SIGILOS	SIGILOS
10	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	500	SIGILOS	SIGILOS
11	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
13	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	SIGILOS	SIGILOS
14	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	SIGILOS	SIGILOS
15	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	SIGILOS	SIGILOS
16	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	8.000	SIGILOS	SIGILOS
17	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	8.000	SIGILOS	SIGILOS
18	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000	SIGILOS	SIGILOS
19	AZITROMICINA 40 MG/ML - 60ML	FRASCO	1.200	SIGILOS	SIGILOS
20	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	14.400	SIGILOS	SIGILOS
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - 100ML	FRASCO	900	SIGILOS	SIGILOS
22	BROMOPRIDA 4MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	1.200	SIGILOS	SIGILOS
23	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	3.600	SIGILOS	SIGILOS
24	BUDESONIDA 32 MCGN - 6ML	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
25	BUDESONIDA 50 MCG - 6ML	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
26	BUDESONIDA 64 MCG - 6ML	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
27	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	36.000	SIGILOS	SIGILOS
28	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	2.400	SIGILOS	SIGILOS
29	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	2.400	SIGILOS	SIGILOS
30	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOS	SIGILOS
31	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOS	SIGILOS
32	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	24.000	SIGILOS	SIGILOS
33	CEFALEXINA 50MG/ML- 100ML	FRASCO	2.400	SIGILOS	SIGILOS
34	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - 100ML	FRASCO	1.200	SIGILOS	SIGILOS
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	7.200	SIGILOS	SIGILOS
36	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA	2.400	SIGILOS	SIGILOS
37	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	3.600	SIGILOS	SIGILOS
38	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
39	CLARITROMICINA 50 MG/ML - 60ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
41	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCO	2.400	SIGILOS	SIGILOS
42	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML	FRASCO	2.400	SIGILOS	SIGILOS



43	CLORIDRATO DE METFORMI- NA 500MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSO	SIGILOSO
44	CLORIDRATO DE METFORMI- NA 850 MG	COMPRIMIDO	108.000	SIGILOSO	SIGILOSO
45	CLORIDRATO DE METOCLO- PRAMIDA 4 MG/ML - 10ML	FRASCO	500	SIGILOSO	SIGILOSO
46	CLORIDRATO DE METOCLO- PRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
47	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML - 120ML	FRASCO	200	SIGILOSO	SIGILOSO
48	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	7.200	SIGILOSO	SIGILOSO
49	CLORIDRATO DE PROMETAZI- NA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	SIGILOSO	SIGILOSO
50	CLORIDRATO DE PROPA- NOLOL 40MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO
51	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - 100ML	FRASCO	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
52	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	BISNAGA	3.600	SIGILOSO	SIGILOSO
53	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO
54	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML- 100ML	FRASCO	2.400	SIGILOSO	SIGILOSO
55	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	48.000	SIGILOSO	SIGILOSO
56	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 200ML	FRASCO	600	SIGILOSO	SIGILOSO
57	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
58	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	48.000	SIGILOSO	SIGILOSO
59	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCO	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
60	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G - 25G	BISNAGA	500	SIGILOSO	SIGILOSO
61	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	3.600	SIGILOSO	SIGILOSO
62	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO
63	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	60.000	SIGILOSO	SIGILOSO
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	SIGILOSO	SIGILOSO
65	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - 100ML	FRASCO	1.800	SIGILOSO	SIGILOSO
66	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	48.000	SIGILOSO	SIGILOSO
67	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO
68	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML - 100ML	UNIDADES	300	SIGILOSO	SIGILOSO
69	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6.000	SIGILOSO	SIGILOSO
70	LACTULOSE 667 MG/ML - 100ML	FRASCO	2.000	SIGILOSO	SIGILOSO
71	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO
72	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DR) 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	2.000	SIGILOSO	SIGILOSO
73	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	17.200	SIGILOSO	SIGILOSO
74	LORATADINA 1 MG/ML - 100ML	FRASCO	4.000	SIGILOSO	SIGILOSO



75	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	108.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
77	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100ML	FRASCO	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
78	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	36.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
79	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	36.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
80	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	6.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
81	MEBENDAZOL 20 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
82	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
83	METRONIDAZOL 100 MG/G - 60G	BISNAGA	2.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
84	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
85	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	48.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
86	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15ML	FRASCO	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
87	NISTATINA 25.000 UI/G - 60ML	BISNAGA	2.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
88	NISTATINA 100.000 UI/ML - 60G	FRASCO	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
89	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - 30ML	FRASCO	1.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
90	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	2.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
91	ÓLEO MINERAL - 100ML	FRASCO	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
92	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	60.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
93	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20ML	FRASCO	5.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
94	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
95	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	60.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
96	PASTA D'ÁGUA - 100G	FRASCO	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
97	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - 60ML	FRASCO	600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
98	PERMETRINA 5 MG/G (5%) LOÇÃO 60 ML	FRASCO	2.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
99	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
100	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
102	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	4.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
103	SIMETICONA 75 MG/ML - 10 ML	FRASCO	2.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
104	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
105	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
106	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
107	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	BISNAGA	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
108	SULFAMETOXAZOL + TRIME-	FRASCO	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS



	TOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - 100ML				
109	SULFAMETOXAZOL + TRIME- TOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	6.000	SIGILOSO	SIGILOSO
110	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G	BISNAGA	3.000	SIGILOSO	SIGILOSO
111	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - 100ML	FRASCO	100	SIGILOSO	SIGILOSO
112	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000	SIGILOSO	SIGILOSO
113	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FRASCO	600	SIGILOSO	SIGILOSO
114	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
115	AEROLIN SULFATO DE SALBU- TAMOL 5MG SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML	FRASCO	20	SIGILOSO	SIGILOSO
116	BUTILBROMETO DE ESCOPO- LAMINA + DIPIRONA MONOI- DRATADA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML)	FRASCO	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
117	BUTILBROMETO DE ESCOPO- LAMINA 10MG + DIPIRONA SÓ- DICA 250MG	COMPRIMIDO	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
118	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSO	SIGILOSO
119	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSO	SIGILOSO
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
120	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000	SIGILOSO	SIGILOSO
121	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5 ML	AMPOLA	600	SIGILOSO	SIGILOSO
122	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO
123	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	6.000	SIGILOSO	SIGILOSO
124	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
125	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2 ML	AMPOLA	4.000	SIGILOSO	SIGILOSO
126	BUTILBROMETO DE ESCOPO- LAMINA 20 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	4.000	SIGILOSO	SIGILOSO
127	BUTILBROMETO DE ESCOPO- LAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000	SIGILOSO	SIGILOSO
128	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	FRASCO	25	SIGILOSO	SIGILOSO
129	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOL. INJ.	AMPOLA	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
130	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ PARA SOL. INJ.	FRASCO	4.000	SIGILOSO	SIGILOSO
131	CETOPROFENO (I.M) 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	4.000	SIGILOSO	SIGILOSO
132	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO



133	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	FRASCO	6.000	SIGILOS	SIGILOS
134	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 250ML	FRASCO	6.000	SIGILOS	SIGILOS
135	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 100ML	FRASCO	6.000	SIGILOS	SIGILOS
136	COMPLEXO VITAMÍNICO B SOL. INJ. – 2 ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
137	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. – 10 ML	AMPOLA	400	SIGILOS	SIGILOS
138	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML – 5 ML	AMPOLA	1.200	SIGILOS	SIGILOS
139	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML – 5 ML	AMPOLA	100	SIGILOS	SIGILOS
140	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML – 1 ML	AMPOLA	500	SIGILOS	SIGILOS
141	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR – 5 ML	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
142	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - 20G	BISNAGA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
143	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – 2 ML	AMPOLA	500	SIGILOS	SIGILOS
144	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
145	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
146	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
147	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	300	SIGILOS	SIGILOS
148	EPINEFRINA 1 MG/ML – 1ML	AMPOLA	300	SIGILOS	SIGILOS
149	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
150	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – 2,5ML	AMPOLA	4.000	SIGILOS	SIGILOS
151	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
152	GLICOSE 250 MG/ML (25%) 10 ml	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
153	GLICOSE 500 MG/ML (50%) 10 ML	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
154	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
155	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	1.000	SIGILOS	SIGILOS
156	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. – 100 ML	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
157	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOL. INJ. – 2 ML	FRASCO	4.000	SIGILOS	SIGILOS
158	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
159	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
160	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS



161	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
162	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
163	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
164	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML – 1 ML	AMPOLA	500	SIGILOSO	SIGILOSO
165	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML – 1 ML	AMPOLA	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
166	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/1ML	AMPOLA	500	SIGILOSO	SIGILOSO
167	TENOXICAM 40MG/ML – 5 ML	AMPOLA	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
168	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML - IV/IM	AMPOLA	4.000	SIGILOSO	SIGILOSO
LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
169	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	120	SIGILOSO	SIGILOSO
170	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E E ÁCIDO LINOLEICO (AGE), ÓLEO PARA USO TÓPICO	FRASCO	300	SIGILOSO	SIGILOSO
171	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° (96 GL) SOLUÇÃO FRASCO 1 L	FRASCO	500	SIGILOSO	SIGILOSO
172	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 GRAMAS	UNIDADE	2.000	SIGILOSO	SIGILOSO
173	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 LITRO	LITRO	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
174	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	SIGILOSO	SIGILOSO
175	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	SIGILOSO	SIGILOSO
176	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	SIGILOSO	SIGILOSO
177	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	SIGILOSO	SIGILOSO
178	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	SIGILOSO	SIGILOSO
179	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	SIGILOSO	SIGILOSO
180	ALGODÃO HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO ROLO DE 500 GRAMAS	PACOTE	300	SIGILOSO	SIGILOSO
181	ALGODÃO HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO BOLAS (100 GRAMAS)	PACOTE	300	SIGILOSO	SIGILOSO
182	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANS-	FRASCO	600	SIGILOSO	SIGILOSO



	PARENTE FRASCO DE 250 ML				
183	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE FRASCO DE 500 ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
184	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO FRASCO DE 500 ML	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
185	ATADURA DE CREPE 10 CM 9 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.200	SIGILOS	SIGILOS
186	ATADURA DE CREPE 12 CM 9 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.200	SIGILOS	SIGILOS
187	ATADURA DE CREPE 15 CM 9 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
188	AVENTAL DESCARTÁVEL (COM MANGA) PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300	SIGILOS	SIGILOS
189	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64 MM OPACA COM CLIPE DE FECHAMENTO	UNIDADE	120	SIGILOS	SIGILOS
190	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 G	UNIDADE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
191	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 G	UNIDADE	3.000	SIGILOS	SIGILOS
192	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G	UNIDADE	3.000	SIGILOS	SIGILOS
193	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 G	UNIDADE	3.000	SIGILOS	SIGILOS
194	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO ADULTO	UNIDADE	500	SIGILOS	SIGILOS
195	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	500	SIGILOS	SIGILOS
196	COTONETE SWAB INDIVIDUAL (ESTÉRIL)	UNIDADE	400	SIGILOS	SIGILOS
197	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	1.500	SIGILOS	SIGILOS
198	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	4.000	SIGILOS	SIGILOS
199	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA DE 2000 ML	BOLSA	600	SIGILOS	SIGILOS
200	COLETORES PERFUROCOR-TANTES 7 LITROS	UNIDADES	50	SIGILOS	SIGILOS
201	COLETORES PERFUROCOR-TANTES 13 LITROS	UNIDADES	50	SIGILOS	SIGILOS
202	COMPRESSAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (NÃO ESTÉRIL) 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	120	SIGILOS	SIGILOS
203	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓ-FILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (NÃO	PACOTE	250	SIGILOS	SIGILOS



	ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO PACOTE COM 500 UNIDADES				
204	COMPRESSAS DE GAZE HI- DRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (ESTÉRIL) – 100% ALGODÃO PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTES	12.000	SIGILOS	SIGILOS
205	DIGLICONATO DE CLOREXIDI- NA 2% - 1 LITRO	FRASCO	120	SIGILOS	SIGILOS
206	DISPOSITIVO PARA TRANSFE- RÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UNIDADE	100	SIGILOS	SIGILOS
207	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.600	SIGILOS	SIGILOS
208	EQUIPO MICRO GOTAS SIM- PLES	UNIDADE	1.000	SIGILOS	SIGILOS
209	ESPARADRAPO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	600	SIGILOS	SIGILOS
210	ESPARADRAPO HIPOALÉRGI- CO 10 CM X 5 M	ROLO	400	SIGILOS	SIGILOS
211	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	UNIDADE	1.000	SIGILOS	SIGILOS
212	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	SIGILOS	SIGILOS
213	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	SIGILOS	SIGILOS
214	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	SIGILOS	SIGILOS
215	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGU- LHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5	SIGILOS	SIGILOS
216	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5	SIGILOS	SIGILOS
217	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	5	SIGILOS	SIGILOS
218	FIO MONONYLON PRETO 1-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36	SIGILOS	SIGILOS
219	FIO MONONYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36	SIGILOS	SIGILOS
220	FIO MONONYLON PRETO 3-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36	SIGILOS	SIGILOS
221	FIO MONONYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	36	SIGILOS	SIGILOS
222	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UNIDADE	120	SIGILOS	SIGILOS
223	FITA BRANCA HOSPITALAR	UNIDADE	120	SIGILOS	SIGILOS



	(CREPE)				
224	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY (PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS) 100 ML	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
225	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG (ACIMA DE 15KG)	PACOTE	240	SIGILOSO	SIGILOSO
226	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P (30 A 40 KG)	PACOTE	240	SIGILOSO	SIGILOSO
227	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL M (40 A 70 KG)	PACOTE	600	SIGILOSO	SIGILOSO
228	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G (70 A 90 KG)	PACOTE	600	SIGILOSO	SIGILOSO
229	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL EG (ACIMA DE 90 KG)	PACOTE	600	SIGILOSO	SIGILOSO
230	GARROTE (TORNQUETE) TAMANHO ADULTO	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
231	GARROTE (TORNQUETE) TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
232	GEL CONDUTOR P/ ULTRASONOGRAFIA 1 KG GEL USO TÓPICO	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
233	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR)	KIT	50	SIGILOSO	SIGILOSO
234	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
235	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	60	SIGILOSO	SIGILOSO
236	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	25	SIGILOSO	SIGILOSO
237	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	KIT	600	SIGILOSO	SIGILOSO
238	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M	KIT	600	SIGILOSO	SIGILOSO
239	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G	KIT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
240	KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE ESTENSIÔMETRO (SEMMES - WEINSTEIN) MONOFILAMENTO	KIT	25	SIGILOSO	SIGILOSO
241	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	24.000	SIGILOSO	SIGILOSO
242	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	SIGILOSO	SIGILOSO
243	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	SIGILOSO	SIGILOSO
244	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLO	240	SIGILOSO	SIGILOSO
245	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,0	PARES	200	SIGILOSO	SIGILOSO
246	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,5	PARES	200	SIGILOSO	SIGILOSO



247	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 8,0	PARES	200	SIGILOSO	SIGILOSO
248	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240	SIGILOSO	SIGILOSO
249	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	480	SIGILOSO	SIGILOSO
250	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	480	SIGILOSO	SIGILOSO
251	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240	SIGILOSO	SIGILOSO
252	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 PARA OXIGÊNIO ROLO 15 METROS 6X10MM AUTOCCLAVÁVEL PERFITÉCNICA	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
253	MÁSCARA CONCENTRADORA DE O2	UNIDADE	1	SIGILOSO	SIGILOSO
254	MÁSCARAS DUPLA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
255	MÁSCARA N95 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	500	SIGILOSO	SIGILOSO
256	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR ADULTO	KIT	120	SIGILOSO	SIGILOSO
257	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR INFANTIL	KIT	120	SIGILOSO	SIGILOSO
258	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (COM CARREGADOR E BATERIA) UNIDADE (APARELHO)	UNIDADE	5	SIGILOSO	SIGILOSO
259	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 100 MM X 100M	ROLO	10	SIGILOSO	SIGILOSO
260	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 150 MM X 100M	ROLO	10	SIGILOSO	SIGILOSO
261	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 200 MM X 100M	ROLO	10	SIGILOSO	SIGILOSO
262	PIELSANA POLIHEXANDIA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	FRASCO	30	SIGILOSO	SIGILOSO
263	PORTA LÂMINAS (CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS) BOREL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	SIGILOSO	SIGILOSO
264	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100	CAIXA	10	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	UNIDADES				
265	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	SIGILOSO	SIGILOSO
266	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	SIGILOSO	SIGILOSO
267	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	12.000	SIGILOSO	SIGILOSO
268	SERINGAS S/ AGULHAS 3 ML	UNIDADE	12.000	SIGILOSO	SIGILOSO
269	SERINGAS S/ AGULHAS 5 ML	UNIDADE	12.000	SIGILOSO	SIGILOSO
270	SERINGAS S/ AGULHAS 10 ML	UNIDADE	12.000	SIGILOSO	SIGILOSO
271	SERINGAS S/ AGULHAS 20 ML	UNIDADE	12.000	SIGILOSO	SIGILOSO
272	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BOLA Nº 12	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
273	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BOLA Nº 14	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
274	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BOLA Nº 16	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
275	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BOLA Nº 18	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
276	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BOLA Nº 20	UNIDADE	25	SIGILOSO	SIGILOSO
277	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BOLA Nº 22	UNIDADE	25	SIGILOSO	SIGILOSO
278	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	2.000	SIGILOSO	SIGILOSO
279	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	4.000	SIGILOSO	SIGILOSO
280	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	4.000	SIGILOSO	SIGILOSO
281	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	2.000	SIGILOSO	SIGILOSO
282	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
283	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE	5	SIGILOSO	SIGILOSO
284	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL	UNIDADE	100	SIGILOSO	SIGILOSO
285	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	120	SIGILOSO	SIGILOSO
286	TIRAS REAGENTES DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
287	ACIDO CLORÍDRICO	UNIDADE	5	SIGILOSO	SIGILOSO
288	ÁCIDO ÚRICO C/100 TESTES	KIT	40	SIGILOSO	SIGILOSO
289	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	50	SIGILOSO	SIGILOSO
290	ALBUMINA 250ML C/250 TESTES	KIT	50	SIGILOSO	SIGILOSO
291	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000ML	LITRO	60	SIGILOSO	SIGILOSO
292	ÁLCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAAR 1000ML	LITRO	20	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

293	ALCOOL METILICO (METANOL) P.A. 1000ML	LITRO	50	SIGILOSO	SIGILOSO
294	ALT / TGO CINÉTICO UV	KIT	30	SIGILOSO	SIGILOSO
295	ANTI HIV ½ TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	50	SIGILOSO	SIGILOSO
296	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
297	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE FLUORETO 20ML	UNIDADE	48	SIGILOSO	SIGILOSO
298	ASO LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30	SIGILOSO	SIGILOSO
299	AST / TGP CINÉTICO UV	KIT	30	SIGILOSO	SIGILOSO
300	AVENTAL DE TECIDO COM FORRO	UNIDADE	20	SIGILOSO	SIGILOSO
301	AZUL DE METILENO 1.000ML	FRASCO	50	SIGILOSO	SIGILOSO
302	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
303	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA 1000ML	UNIDADE	12	SIGILOSO	SIGILOSO
304	BETA HCG - TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	40	SIGILOSO	SIGILOSO
305	BICO DE BUNSEM COM RE- GISTRO	UNIDADE	3	SIGILOSO	SIGILOSO
306	BILIRRUBINA TOTAL 50ML C/200 TESTES	KIT	48	SIGILOSO	SIGILOSO
307	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
308	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO GRADUADO 30ML	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
309	CÂMERA DE NEUBAUER ES- PELHADA	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
310	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/200 TESTES	KIT	100	SIGILOSO	SIGILOSO
311	COLESTEROL HDL ENZIMÁTI- CO C/100 TESTES	KIT	30	SIGILOSO	SIGILOSO
312	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	3.000	SIGILOSO	SIGILOSO
313	COLORACAO DE ZIEHL NEL- SEEN 3X500ML	KIT	30	SIGILOSO	SIGILOSO
314	CREATININA COLORIMÉTRICA	KIT	30	SIGILOSO	SIGILOSO
315	CRONÔMETRO	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
316	E A 36 1000ML	LITRO	20	SIGILOSO	SIGILOSO
317	ESTANTE DE PLÁSTICO C/36 TUBOS 17MM	UNIDADE	12	SIGILOSO	SIGILOSO
318	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ 60 TUBOS 15X17MM	UNIDADE	12	SIGILOSO	SIGILOSO
319	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX C/100 TESTES	KIT	24	SIGILOSO	SIGILOSO
320	FENOL P.A 500G	FRASCO	10	SIGILOSO	SIGILOSO
321	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
322	FORMOL 37% 1.000ML	LITRO	24	SIGILOSO	SIGILOSO
323	FOSFATO DE POTASSIO MO- NOBASICO P.A 0500G	FRASCO	10	SIGILOSO	SIGILOSO
324	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO P.A. 1KG	FRASCO	10	SIGILOSO	SIGILOSO



325	FRASCO AMBAR GRAD. COM TAMPA 500ML	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
326	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	FRASCO	30	SIGILOSO	SIGILOSO
327	GLICERINA P.A. 1000ML	LITRO	24	SIGILOSO	SIGILOSO
328	GLICOSE ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KIT	50	SIGILOSO	SIGILOSO
329	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000ML	UNIDADE	20	SIGILOSO	SIGILOSO
330	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	UNIDADE	20	SIGILOSO	SIGILOSO
331	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNID	CAIXA	80	SIGILOSO	SIGILOSO
332	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CAIXA	50	SIGILOSO	SIGILOSO
333	LAMÍNULA P/MICROSCÓPIO 22X22MM C/100 UNID	CAIXA	50	SIGILOSO	SIGILOSO
334	LAMPARINA A ÁLCOOL DE METAL	UNIDADE	8	SIGILOSO	SIGILOSO
335	LAMPARINA DE VIDRO A ÁLCOOL 100ML	UNIDADE	12	SIGILOSO	SIGILOSO
336	LANÇETA PARA CANETA CX C/100UND	CAIXA	30	SIGILOSO	SIGILOSO
337	LANCETA PICADORA C/200UND	CAIXA	30	SIGILOSO	SIGILOSO
338	LANCETADOR DESCARTAVEL - 100 UNIDADES	CAIXA	24	SIGILOSO	SIGILOSO
339	LÍQUIDO DE TURCK 1.000ML	FRASCO	20	SIGILOSO	SIGILOSO
340	LUGOL FORTE 2% 1.000ML	FRASCO	15	SIGILOSO	SIGILOSO
341	MASCARA BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE FR 95	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
342	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
343	ORANGE 1000ML	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
344	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	25	SIGILOSO	SIGILOSO
345	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 15,0CM 100FLS	CAIXA	30	SIGILOSO	SIGILOSO
346	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 18,5CM 100FLS	CAIXA	30	SIGILOSO	SIGILOSO
347	PÊRA DE BORRACHA C/ 3 VIAS 100ML	UNIDADE	24	SIGILOSO	SIGILOSO
348	PIPETA DE WESTHEGREEN C/SUORTE VHS 200ML	UNIDADE	24	SIGILOSO	SIGILOSO
349	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25	SIGILOSO	SIGILOSO
350	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 1ML 1/100 - VIDRO	UNIDADE	25	SIGILOSO	SIGILOSO
351	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 5ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25	SIGILOSO	SIGILOSO
352	PIPETA VIDRO LI VHS	UNIDADE	25	SIGILOSO	SIGILOSO
353	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
354	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO



355	PONTEIRA UNIVERSAL (0 A 200µL) AMARELA C/1.000 UNID	PACOTE	25	SIGILOS	SIGILOS
356	PONTEIRA UNIVERSAL (200 A 1.000µL) AZUL C/1.000 UNID	PACOTE	30	SIGILOS	SIGILOS
357	PROTEÍNA C RETAIVA - PCR LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30	SIGILOS	SIGILOS
358	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 250ML	UNIDADE	25	SIGILOS	SIGILOS
359	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 500ML	UNIDADE	25	SIGILOS	SIGILOS
360	PSA TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KIT	50	SIGILOS	SIGILOS
361	SOLUCAO DE MILTON	LITRO	60	SIGILOS	SIGILOS
362	SORO ANTI-A – 10ML	FRASCO	30	SIGILOS	SIGILOS
363	SORO ANTI-AB – 10ML	FRASCO	30	SIGILOS	SIGILOS
364	SORO ANTI-B – 10ML	FRASCO	30	SIGILOS	SIGILOS
365	SORO ANTI-D – 10ML	FRASCO	30	SIGILOS	SIGILOS
366	SORO COOMBS POLIESP 10ML	FRASCO	30	SIGILOS	SIGILOS
367	SUPORTE PLASTICO PARA 8 MICROPIPETA	UNIDADE	10	SIGILOS	SIGILOS
368	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/100UND	PACOTE	30	SIGILOS	SIGILOS
369	TESTE RÁPIDO DE DENGUE C/25	KIT	50	SIGILOS	SIGILOS
370	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	50	SIGILOS	SIGILOS
371	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	80	SIGILOS	SIGILOS
372	TUBO 12X75MM VIDRO S/ TAMPA	UNIDADE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
373	TUBO 13X100MM VIDRO S/ TAMPA	UNIDADE	2.000	SIGILOS	SIGILOS
374	TUBO A VÁCUO CITRATO SÓDICO 4,5ML C/ TAMPA C/100 UNID (AZUL)	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
375	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (ROXO)	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
376	TUBO A VÁCUO FLUORETO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (CINZA)	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
377	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (AMARELA)	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
378	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
379	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML C/ TAMPA C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	25	SIGILOS	SIGILOS
380	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/500 UNID	CAIXA	40	SIGILOS	SIGILOS
381	TUBO CONICO P/CENTR.GRAD.PP	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS



382	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/ TAMPA 15X100MM	UNIDADE	800	SIGILOSO	SIGILOSO
383	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMPA 15X130MM	UNIDADE	800	SIGILOSO	SIGILOSO
384	URÉIA ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KIT	30	SIGILOSO	SIGILOSO
385	VDRL5ML C/300 TESTES	KIT	40	SIGILOSO	SIGILOSO
LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
386	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
387	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
388	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML	FRASCO	300	SIGILOSO	SIGILOSO
389	ADESIVO DENTÁRIO	FRASCO	120	SIGILOSO	SIGILOSO
390	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	GALÃO	100	SIGILOSO	SIGILOSO
391	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	CAIXA	50	SIGILOSO	SIGILOSO
392	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNID	CAIXA	50	SIGILOSO	SIGILOSO
393	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
394	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
395	ALAVANCA SELDIN AD. RETA	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
396	ÁLCOOL 70° C/12	CXS	24	SIGILOSO	SIGILOSO
397	ALGODÃO EM ROLETE	PACOTE	200	SIGILOSO	SIGILOSO
398	ALVEOLÓTOMO RETO LM	UNID	5	SIGILOSO	SIGILOSO
399	ANESTÉSICO LOCAL 3% (ALPHACAINE)C/50	CAIXA	5	SIGILOSO	SIGILOSO
400	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
401	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	POTE	40	SIGILOSO	SIGILOSO
402	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
403	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR P TIREOIDE	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
404	BANDEJA (22X17X1,5CM)	UNID	25	SIGILOSO	SIGILOSO
405	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	KIT	30	SIGILOSO	SIGILOSO
406	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
407	BROCA CIRURGICA CILÍNDRICA	UNID	36	SIGILOSO	SIGILOSO
408	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA	UNID	36	SIGILOSO	SIGILOSO
409	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
410	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
411	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
412	BROCA PERA	UNIDADE	40	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

413	BROCA PONTA DE LAPIS	UNIDADE	80	SIGILOS	SIGILOS
414	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/20 PONTAS	KIT	10	SIGILOS	SIGILOS
415	CABO DE BISTURI Nº03	UNID	10	SIGILOS	SIGILOS
416	CABO DE ESPELHO	UNID	20	SIGILOS	SIGILOS
417	CAIXA CIRURGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	UNID	5	SIGILOS	SIGILOS
418	CAIXA METALICA 26X14X06 CM	UNID	5	SIGILOS	SIGILOS
419	CAMARA ESCURA PORTÁTIL	UNID	1	SIGILOS	SIGILOS
420	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	UNID	10	SIGILOS	SIGILOS
421	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR (VILLEVIE)	UNID	50	SIGILOS	SIGILOS
422	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML C/50	CAIXA	50	SIGILOS	SIGILOS
423	COLGADURA	UNID	5	SIGILOS	SIGILOS
424	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLÁSTICA C/100	CXS	20	SIGILOS	SIGILOS
425	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	UNID	10	SIGILOS	SIGILOS
426	CURETA DE ALVÉOLO Nº02	CXS	20	SIGILOS	SIGILOS
427	CURETA DE ALVÉOLO Nº04	CXS	20	SIGILOS	SIGILOS
428	CURETA DE DENTINA	UNID	20	SIGILOS	SIGILOS
429	CURETAS MC CALL 11-12	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
430	CURETAS MC CALL 13-14	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
431	CURETAS MC CALL 17-18	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
432	CURETAS MC CALL 19-20	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
433	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
434	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	200	SIGILOS	SIGILOS
435	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	60	SIGILOS	SIGILOS
436	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UND	16	SIGILOS	SIGILOS
437	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA THOMPSON, ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	30	SIGILOS	SIGILOS
438	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	UNIDADE	20	SIGILOS	SIGILOS
439	ESPELHO BUCAL Nº 05 SEM CABO	UNIDADE	20	SIGILOS	SIGILOS
440	EXPLORADOR Nº 05	UNIDADE	40	SIGILOS	SIGILOS
441	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTIL C/150 UNID	CAIXA	2	SIGILOS	SIGILOS
442	FIO DENTAL 500M	UNID	20	SIGILOS	SIGILOS
443	FIO SUTURA NYLON 4-0	CXS	120	SIGILOS	SIGILOS
444	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	CXS	20	SIGILOS	SIGILOS
445	FIXADOR P/RAIO-X ODONTOLÓGICO C/ 475ML	UNIDADE	60	SIGILOS	SIGILOS
446	FLUÓR GEL 200ML	FRASCOS	100	SIGILOS	SIGILOS



447	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
448	FORCEPS Nº 150	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
449	FORCEPS Nº 151	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
450	FORCEPS Nº 16	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
451	FORCEPS Nº 17	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
452	FORCEPS Nº 18L	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
453	FORCEPS Nº 18R	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
454	FORCEPS Nº 65	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
455	FORCEPS Nº 69	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
456	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	20	SIGILOSO	SIGILOSO
457	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	SIGILOSO	SIGILOSO
458	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500UNID	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
459	GORRO C/100 UNID	PCT	20	SIGILOSO	SIGILOSO
460	HEMOSTÁTICO LIQUIDO (HE- MOSTOP)	UNID	20	SIGILOSO	SIGILOSO
461	HIDRO C - 24G	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
462	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO	CXS	25	SIGILOSO	SIGILOSO
463	KIT DE BORRACHAS DE ACA- BAMENTO DE RESINA	KIT	18	SIGILOSO	SIGILOSO
464	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRY TRIPLO C/ REFRIGERAÇÃO	KIT	10	SIGILOSO	SIGILOSO
465	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX C/100 UNID	CAIXA	15	SIGILOSO	SIGILOSO
466	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/100 UNID	CAIXA	16	SIGILOSO	SIGILOSO
467	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
468	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
469	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	CAIXA	100	SIGILOSO	SIGILOSO
470	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
471	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
472	MICROBRUSH C/ 100 UNID	CXS	100	SIGILOSO	SIGILOSO
473	OCULOS PARA PROTEÇÃO	UNID	10	SIGILOSO	SIGILOSO
474	OLÉO LUBRIFICANTE P/ CANE- TA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UNIDADE	24	SIGILOSO	SIGILOSO
475	OTOSPORIN C/ 10ML	FRASCO	15	SIGILOSO	SIGILOSO
476	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	70	SIGILOSO	SIGILOSO
477	PINÇA CLÍNICA Nº17 COMUM	UNIDADE	40	SIGILOSO	SIGILOSO
478	PINÇA HEMOSTATICA PEQUE- NA TIPO KELLY CURVA	UNIDADE	40	SIGILOSO	SIGILOSO
479	PLACA DE VIDRO GROSSA	UNIDADE	8	SIGILOSO	SIGILOSO
480	PONTAS DIAMANTADA P/ ACA- BAMENTO DE RESINA COM-	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO



	POSTA, SERIE FF				
481	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
482	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
483	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
484	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (FILLMAGIC)	UNID	48	SIGILOSO	SIGILOSO
485	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (FILLMAGIC)	UNID	48	SIGILOSO	SIGILOSO
486	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (FILLMAGIC)	UNID	48	SIGILOSO	SIGILOSO
487	SELANTE	UNID	12	SIGILOSO	SIGILOSO
488	SERINGA CARPULE	UNID	40	SIGILOSO	SIGILOSO
489	SINDEMOTOMOS	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
490	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
491	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
492	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
493	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/12	PACOTE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
494	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	PACOTE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
495	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/150 UNID	PACOTE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
496	VIDRION F LIQ. 8ML	FRASCO	15	SIGILOSO	SIGILOSO
497	VIDRION F PÓ 10G	FRASCO	15	SIGILOSO	SIGILOSO
LOTE VI – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
498	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSO	SIGILOSO
499	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
500	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	12.000	SIGILOSO	SIGILOSO
501	AMITRIPITILINA 25MG	UNIDADE	24.000	SIGILOSO	SIGILOSO
502	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	8.000	SIGILOSO	SIGILOSO
503	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO
504	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO
505	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSO	SIGILOSO
506	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	400	SIGILOSO	SIGILOSO
507	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOSO	SIGILOSO
508	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	400	SIGILOSO	SIGILOSO
509	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12.000	SIGILOSO	SIGILOSO
510	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
511	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSO	SIGILOSO
512	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200	SIGILOSO	SIGILOSO
513	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200	SIGILOSO	SIGILOSO
514	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

515	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
516	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2 ML	AMPOLAS	600	SIGILOSO	SIGILOSO
517	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 2,5	AMPOLAS	100	SIGILOSO	SIGILOSO
518	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLAS	100	SIGILOSO	SIGILOSO
519	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ - 2 ML	AMPOLAS	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
520	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOSO	SIGILOSO
521	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOSO	SIGILOSO
522	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	3.600	SIGILOSO	SIGILOSO
523	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSO	SIGILOSO
524	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
525	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	3.600	SIGILOSO	SIGILOSO
526	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. - 2ML	AMPOLAS	100	SIGILOSO	SIGILOSO
527	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000	SIGILOSO	SIGILOSO
528	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	300	SIGILOSO	SIGILOSO
529	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	24.000	SIGILOSO	SIGILOSO
530	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200	SIGILOSO	SIGILOSO
531	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200	SIGILOSO	SIGILOSO
532	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	SIGILOSO	SIGILOSO
533	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	300	SIGILOSO	SIGILOSO
534	PERICIAZINA 10MG /ML	FRASCO	200	SIGILOSO	SIGILOSO
535	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO	50	SIGILOSO	SIGILOSO
536	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
537	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
538	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
539	SERTRALINA CLD 50MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOSO	SIGILOSO
540	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIGILOSO	SIGILOSO
541	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	10.000	SIGILOSO	SIGILOSO
542	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOSO	SIGILOSO
543	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOSO	SIGILOSO
544	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000	SIGILOSO	SIGILOSO
545	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	3.000	SIGILOSO	SIGILOSO

LOTE VII – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
546	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDI-	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO



	ÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS:FONE DE OUVIDO				
547	BALANÇA, TIPO:DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRADUAÇÃO DE TAXA DE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:GRADUAÇÃO DE TAXA DE GORDURA, ACESSÓRIOS:COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO COM PILHAS, CAPACIDADE:CERCA DE 150 KG	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1 O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

7.2 Considerando as características de utilização, as quantidades de produtos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos produtos assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

7.3 Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

7.4 A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas. A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência.



9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O fornecimento em epígrafe será contratado de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

9.2 A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.3 Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1 Com eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA busca-se atender a manutenção, promoção da saúde pública e o bem-estar da população.

10.2 Busca-se ainda manter a melhoria na qualidade do atendimento, aumento da capacidade de diagnóstico, melhoria na saúde bucal, acesso a tratamentos de saúde mental, esses resultados esperados destacam a importância e os benefícios das aquisições de medicamentos e insumos para a Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Após uma análise presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos, ou seja, ocorre de forma independente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte – MA. Este estudo concluiu que a execução do objeto da contratação pode ser integralmente atendida pelos termos e condições estabelecidos na contratação principal, com a necessidade de serviços ou suprimentos adicionais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os bens a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Gerenciamento de Risco	Ação Preventiva	Ação Contingente
Atraso na entrega dos bens, e descumprimento de prazos; Receber os bens fora das	Comunicação com a empresa logo que verificada a possibilidade de ocorrência de	Acompanhamento rigoroso dos prazos e aplicação das sanções previstas em caso de



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especificações exigidas, ou de qualidade inferior ao adquirido.	atraso dos bens; Acompanhamento rigoroso no recebimento dos bens.	atraso na entrega; Recusa do bem e exigência da contratada que atenda as especificações.
---	--	---

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

14.2 Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos bens a serem adquiridos por empresa especializada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 0606001/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 071/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada



por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir



seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MATÕES DO NORTE/MA, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

CNPJ nº: Nome Cargo : R.G. :



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0606001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, por
meio da _____ [órgão da Administra-
ção Direta], ou a (o) _____
[entidade da Administração Indireta], como
CONTRATANTE, e a
_____, como CON-
TRATADA, para o fornecimento contínuo
na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0606001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024;



- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **fornecimentos contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previ-



denciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratada.



dos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendi-



dos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
PROJ. ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contrata-



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ções Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



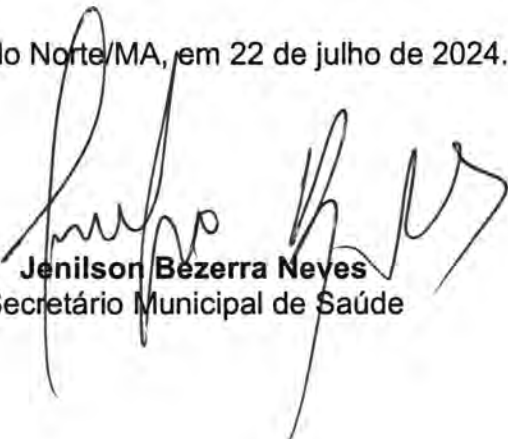
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 023/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, auferível, menor preço por item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação – Jornal Pequeno.

Matões do Norte/MA, em 22 de julho de 2024.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde



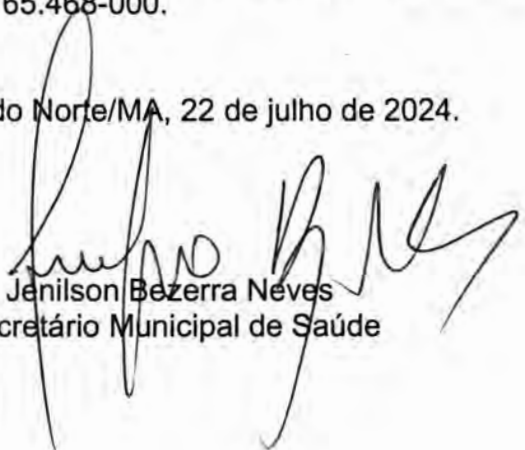
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Saúde por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de agosto de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Material Odontológico e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 22 de julho de 2024.


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde